



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

(Processo Administrativo nº1.30.001.005183/2023-50)

CONTRATANTE (UASG)

Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro - UASG **200043**

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão de frota de veículos, que utilize sistema informatizado e integrado, via internet e tecnologia de pagamento por meio eletrônico, para aquisição de combustíveis e aquisição de peças e de serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico e guincho, mediante rede de estabelecimentos próprios ou credenciados, de natureza continuada, para atender à PR-RJ e PRMs vinculadas

VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 315.905,59 (trezentos e quinze mil, novecentos e cinco reais, cinquenta e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/2024 às 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

Torna-se público que o(a) Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, por meio do(a) Supervisão de Licitação e Disputas Eletrônicas, sediado(a) Av. Nilo Peçanha, 31 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão de frota de veículos, que utilize sistema informatizado e integrado, via internet e tecnologia de pagamento por meio eletrônico, para aquisição de combustíveis e aquisição de peças e de serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico e guincho, mediante rede de estabelecimentos próprios ou credenciados, de natureza continuada, para atender à PR-RJ e PRMs vinculadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em grupo único, formados por 02 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, formando um valor GLOBAL.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. **peçoas jurídicas reunidas em consórcio;**

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *Valor global, atentando-se para o máximo admitido (R\$ 315.905,59 (trezentos e quinze mil, novecentos e cinco reais, cinquenta e nove centavos));*

4.1.2. *Devendo ser respeitadas as quantidades e características do serviço previstas no Anexo I-A do Termo de Referência, bem como a forma de cálculo do valor global prevista no item 9 do Termo de Referência deste Edital, incluindo:*

a) Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

a.1) Alíquota mínima de Desconto para o Subitem 1 (Combustíveis): 1,26%;

a.2) Taxa de Administração máxima para o Subitem 1 (Combustíveis): 0,44%;

a.3) Alíquota mínima de Desconto para o Subitem 2 (Manutenção): 4,00%;

a.4) Taxa de Administração máxima para o Subitem 2 (Manutenção): 0,18%.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global dos serviços.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 1,00 (hum real)*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. No certame, será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”; os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os item 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal (Federal, Distrital/Municipal), social, trabalhista e econômico financeira.

7.4. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial emitida pela instância judicial competente:

a1.) Caso a licitante apresente-se em recuperação judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme termos do Acórdão 1201/2020 TCU.

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis

dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

d) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

7.5. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

7.5.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.5.2. A inscrição no cadastro de contribuintes Distrital/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.3. A regularidade perante a Fazenda federal, Distrital/Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.5.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.5.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.5.7. Estes documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.6. Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.6.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo

da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.6.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.6.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.6.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

7.7. Os documentos referentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal (Federal, Distrital/Municipal), social, trabalhista e econômico financeira poderão ser substituídos pelo registro no SICAF.

7.8. A vistoria, direito do licitante, é facultativa e poderá ser realizada conforme subitens 4.12 a 4.14 do Anexo I - Termo de Referência.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. No concernente à HABILITAÇÃO TÉCNICA:

7.14.1. A exigência de comprovação de experiência anterior da Licitante é imprescindível para a segurança da contratação, em razão de que não seria plausível, lógico e razoável a permissão de participação de empresas que não apresentem o mínimo de experiência na execução dos serviços almejados.

7.14.1.1. A Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica em seu nome, comprovando o desempenho de atividade de gerenciamento de frota automotiva por meio de cartão magnético ou equivalente, com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de veículos envolvidos nesta contratação, que corresponde a 52 (cinquenta e dois) veículos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.14.1.2. Para análise do(s) atestado(s), será levada em conta a compatibilidade das informações prestadas com os descritos neste instrumento, devendo para tanto saber que para esta prestação de serviço teremos um quantitativo total de 52 (cinquenta e dois) veículos automotivos.

7.14.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7.14.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

7.14.1.5. Para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, serão aceitos diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, a fim de equivaler a uma única contratação.

7.14.1.6. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

7.14.1.7. Para a comprovação do quantitativo mínimo de veículos, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante executa ou executou serviços de gerenciamento de frota veicular, compatíveis com o objeto do certame por período não inferior a 3 (três) anos.

7.14.1.8. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

7.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.16.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar na inabilitação do licitante. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)

7.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.21. Poderão ser saneados, no julgamento da habilitação e das propostas, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Para tanto, poderá solicitar retificações necessárias quanto a erros encontrados ou que apresentarem percentuais em desacordo com a legislação vigente ou com os acórdãos do TCU, desde que não ultrapasse o preço final ofertado pela licitante, podendo efetuar quantas convocações forem necessárias. Sendo possível, ainda, desde que justificado o equívoco ou falha do licitante, após avaliação do pregoeiro, ser solicitado documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário).

7.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Transparência Pública do MPF.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.3. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.4. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.7. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.8. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas relacionadas nos subitens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4 e 9.1.5, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas relacionadas nos subitens 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, bem como nos subitens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4 e 9.1.5, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes

da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.;

9.2.4. Multa:

9.2.4.1 Multa Moratória, nos termos do Art. 162 da Lei nº 14.133/2021, quando::

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto Contratada, de forma injustificada, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a mora;;
- b) ocorrer atraso no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, no percentual 0,5% do valor da fatura correspondente, ou de 1% do valor do contrato quando a cláusula for de obrigação acessória de valor inestimável, por dia de atraso, até o quinto dia de mora.

9.2.4.2 Multa Compensatória, após o décimo dia de mora de qualquer obrigação contratual, quando haverá a inexecução do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com a contratação direta.

9.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

9.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 9.8.6. critérios, circunstâncias e procedimentos para a dosimetria previstos na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023 e no artigo 156, § 1º da Lei 14.133/2021.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens “9.1.5”, “9.1.6”, “9.1.7”, “9.1.8” e “9.1.9”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens “9.1”, “9.2” e “9.3” que justifiquem a

imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.10. A apuração das infrações administrativas e a aplicação das respectivas sanções observará o devido processo formal definido na Lei 14.133/2021 e na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023.

9.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou, conforme o caso, a ata de registro de preço, ou mesmo em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de cinco dias úteis, caracteriza a infração do Art. 155, VI da Lei 14.133/2021, sendo aplicada a sanção cominada na mesma lei.

9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no Art. 159 da referida Lei nº 14.133/2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846/2013.

9.17. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

9.18. Os débitos da Contratada para com a Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.4 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.6 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do email prpj-slde@mpf.mp.br.

9.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.7.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.8 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1 A CONTRATADA deverá priorizar o credenciamento de estabelecimentos que observem os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos nos artigos. 5º e 6º da IN nº 01/2010 SLTI/MPOG;

10.2 A CONTRATADA deverá adotar o máximo possível de processos informatizados na relação com a CONTRATANTE, visando reduzir a utilização de documentação em papel.

10.3 A CONTRATADA deverá observar o “Guia de Contratações Sustentáveis do MPF”, disponível no seguinte endereço: <https://biblioteca.mpf.mp.br/server/api/core/bitstreams/326a7e27-1d82-480e-8cf0-80b420ab6c96/content?authentication->

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.4 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.6 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://apps.mpf.mp.br/apps/f?p=481:203:::>.

11.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.14.2 ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.14.2.1 ANEXO I-A - RELAÇÃO DE VIATURAS
 - 11.14.2.2 ANEXO I-B - RELAÇÃO DE UNIDADES
 - 11.14.2.3 ANEXO I-C - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
 - 11.14.2.4 ANEXO I – D - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 11.14.3 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 11.14.4 ANEXO III – Modelo de Apresentação de Proposta

Rio de Janeiro , 25 de junho de 2024.

Giorgio Regis Moreira Xenofonte

Agente de Contratação

Assinado com login e senha por GIORGIO REGIS MOREIRA XENOFONTE, em 31/07/2024 12:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaoodocumento>. Chave 1fa41322.8730f214.eaf2cfc7.a12099c7



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE
SEÇÃO DE TRANSPORTE

PR-RJ-00055815/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços sem dedicação exclusiva de Mão de Obra – Licitação

Ref.: 1.30.001.005183/2023-50

Assunto: 02.230 | Gestão Administrativa – Política de materiais, patrimônio e serviços | CNMP 930324 – Termo de Referência (TR) para a contratação de pessoa jurídica especializada no gerenciamento da frota de veículos da PR/RJ e das PRMs que lhe são vinculadas – manutenção veicular e abastecimento de combustíveis.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão de frota de veículos, que utilize sistema informatizado e integrado, via internet e tecnologia de pagamento por meio eletrônico, para aquisição de combustíveis e aquisição de peças e de serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico e guincho, mediante rede de estabelecimentos próprios ou credenciados, de natureza continuada, para atender à PR-RJ e PRMs vinculadas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Conforme dados consolidados no exercício de 2023 o consumo médio anual de combustíveis no âmbito da PR/RJ e das PRMs que lhe são vinculadas, bem ainda as ocorrências que demandaram manutenção são os seguintes:

Lote	Item	Descrição	Estimativa Anual
01 [Combustíveis]*	1.1	Gasolina	14.000 Litros
	1.2	Etanol	4.000 Litros
	1.3	Diesel	4.000 Litros
02 [Manutenção]	2.1	Manutenção Preventiva	
	2.1.1	Serviços	R\$ 9.000,00
	2.1.2	Materiais/Peças	R\$ 39.000,00
	2.2	Manutenção Corretiva	
	2.2.1	Serviços	R\$ 49.000,00
	2.2.2	Materiais/Peças	R\$ 71.000,00

*Tipos de combustíveis conforme item 4.5.6 do ETP

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE
SEÇÃO DE TRANSPORTE

constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de pessoa jurídica especializada em gerenciamento de frota de veículos vem ao encontro das atuais necessidades desta Procuradoria, promovendo, entre outros avanços, um controle mais eficaz nos gastos com combustível e manutenção (desempenho X consumo) das viaturas oficiais, uma vez que o uso de uma ampla rede credenciada e a centralização dos gastos em uma única CONTRATADA proporcionará:

2.1.1. Agilidade no abastecimento/conserto e dinamismo na prestação dos serviços de transporte – com uma rede credenciada em todo o Estado, evitam-se grandes deslocamentos até o posto de abastecimento/oficina mecânica;

2.1.2. Maior visibilidade e clareza nas informações de gestão – fornecimento de relatórios informativos e analíticos das operações realizadas por nossa frota no Estado;

2.1.3. Praticidade, eficiência e dinamismo nos processos internos – evita-se a coleta de propostas de preços nos diversos municípios onde há unidades do Ministério Público Federal no estado do Rio de Janeiro;

2.1.4. Custo do gasto por veículo – controle do “desempenho X consumo” (km/L) das viaturas oficiais e a possibilidade de optar por posto com melhor preço dentro da rede credenciada.

2.2. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução tida como a que melhor atende aos interesses da Administração encontra-se detalhada no Capítulo 4 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto desta contratação será realizado na forma de execução indireta, com serviços prestados em caráter continuado, tendo em vista que pela sua essencialidade, uma vez que, conforme dispõe a IN 5/2017, art. 15, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE
SEÇÃO DE TRANSPORTE

financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

4.1.1. No âmbito do Ministério Público Federal, os serviços são igualmente caracterizados como continuados, por previsão expressa na Instrução Normativa Nº 1, de 8 de fevereiro de 2018, Art. 1º, incisos XVI e XVII.

4.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, conforme disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Os serviços a serem prestados pela rede conveniada são de fornecimento de combustível e, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, socorro mecânico e guincho.

4.4. Não será aceito, para efeito de julgamento, oferta de outros valores que não sejam os preços solicitados na planilha de formação de preços, sobre os quais incidirá o percentual cobrado a título de gestão e monitoramento de frota.

4.5. A contratada deverá possuir/credenciar rede de postos para fornecimento de combustíveis e de oficinas para manutenção da frota de veículos com realização de serviços e fornecimento de peças/insumos, com cobertura em todo o território do estado do Rio de Janeiro.

4.6. Sem prejuízo da rede previamente cadastrada, fica facultado à CONTRATANTE solicitar o credenciamento de novos fornecedores sempre que necessário, de modo a atender às necessidades da Administração.

4.6.1. O credenciamento de novos postos e oficinas, conforme a necessidade da contratante deverá ser efetivado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação..

Sustentabilidade

4.7. A CONTRATADA deverá priorizar o credenciamento de estabelecimentos que observem os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos nos artigos. 5º e 6º da IN nº 01/2010 SLTI/MPOG;

4.8. A CONTRATADA deverá adotar o máximo possível de processos informatizados na relação com a CONTRATANTE, visando reduzir a utilização de documentação em papel.

4.9. A CONTRATADA deverá observar o “Guia de Contratações Sustentáveis do MPF”, disponível no seguinte endereço: <https://biblioteca.mpf.mp.br/server/api/core/bitstreams/326a7e27-1d82-480e-8cf0-80b420ab6c96/content?authentication->

Subcontratação

4.10. Dadas as características do objeto, não será admitida a subcontratação.

Garantia da contratação

4.11. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

4.11.1. Baixíssimo risco de inexecução, tendo em vista a natureza do objeto e a solidez das soluções



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE
SEÇÃO DE TRANSPORTE

disponibilizadas no mercado. Em mais de uma década utilizando essa ferramenta a PRRJ nunca registrou fatos que tornassem o sistema indisponível;

- 4.11.2. A adoção da garantia acarreta ônus desnecessário ao dimensionamento do objeto;
- 4.11.3. A ausência de mão de obra exclusiva na execução dos serviços.

Vistoria

- 4.12. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
- 4.13. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.14. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Consórcio

4.15. Considerando as dimensões e a pouca complexidade do objeto, as quais não parecem limitar o número de fornecedores aptos a participarem do certame, conforme experiências anteriores no âmbito desta PRRJ, fica vedada a participação de consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não configurando o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade da disputa, uma vez que se admitiria que empresas se associassem e não disputassem individualmente o objeto da licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A implantação da prestação do serviço deverá seguir obrigatoriamente o cronograma abaixo, considerando o primeiro dia como o imediatamente posterior à assinatura do contrato:

ETAPA	DIAS																			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
1 – Treinamento																				
2 – Disponibilização do sistema																				
3 – Parametrização do sistema																				
4 – Cadastramento dos veículos da Contratante																				

[illegible]



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE
SEÇÃO DE TRANSPORTE

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Preposto

- 6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.2. A comunicação entre a fiscalização do contrato e a contratada será através do representante (preposto) designado pela contratada, o qual deverá atender todas as demandas administrativas e operacionais da prestação do serviço.
- 6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.9. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 125, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es), ou pelos respectivos substitutos formalmente designados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.11. O Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor devidamente designado, seguindo as determinações constantes na Portaria PRRJ nº 921/2019 e Portaria SG/MPF nº 174/2019, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento do objeto.
- 6.12. Caberá ao fiscal observar se as obrigações assumidas pela contratada estão sendo cumpridas, bem como se estão sendo mantidas todas as condições de qualificação técnica exigidas.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE
SEÇÃO DE TRANSPORTE

6.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

6.14. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar:

6.14.1. Perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

6.14.2. A verificação da qualidade do serviço prestado; e

6.14.3. A compatibilidade dos serviços executados com os pagamentos devidos.

6.15. A fiscalização, a ser exercida no interesse da CONTRATANTE, não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, bem como não implicará em qualquer corresponsabilidade por parte da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.16. Objetivando a qualidade dos serviços, a CONTRATADA deverá estabelecer procedimentos e condições que permitam a melhoria contínua dos serviços prestados.

6.17. A CONTRATADA, após notificação e ciência das não conformidades encontradas, deverá estipular prazo em comum acordo com a Fiscalização Técnica do contrato para solucionar as falhas apresentadas na avaliação do serviço.

6.18. O fechamento mensal da fatura de prestação de serviço será feito pela Fiscalização Técnica do contrato, com base nos serviços realizados no mês da apuração, aplicando a este o percentual de desconto obtido no processo licitatório.

6.19. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total dos combustíveis fornecidos com a aplicação dos percentuais de desconto obtidos no processo licitatório, acrescido da taxa de administração pactuada, chegando assim ao valor da fatura mensal.

6.19.1. O desconto será aplicado sobre o preço do combustível na bomba, por litro de combustível, sempre que for menor que aquele constante na tabela ANP; caso o valor constante na bomba, por litro de combustível, seja maior que o preço médio constante na tabela da ANP, este (preço médio da tabela ANP) deverá ser o valor sobre o qual deverá recair o desconto.

6.20. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total dos serviços de manutenção realizados com a aplicação dos percentuais de desconto obtidos no processo licitatório, acrescido da taxa de administração pactuada, chegando assim ao valor da fatura mensal.

6.20.1. O desconto será aplicado sobre o preço de tabela, quando este se mostrar inferior ao preço de mercado, caso o valor constante na tabela de referência seja superior ao preço médio de mercado, este (preço médio praticado pelo mercado) será o valor sobre o qual deverá recair o desconto.

Fiscalização Administrativa

6.21. A fiscalização administrativa será exercida pela Divisão de Contratações e Gestão Contratual – DICGC.

6.22. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.23. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE
SEÇÃO DE TRANSPORTE

cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.24. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, IV).

6.25. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, II).

6.26. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que possam obstar o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.27. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.28. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.29. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.30. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Recebimento

7.1. Em conformidade com o inciso II, do Art. 140, da Lei n.º 14.133/2021, executado o contrato, a Contratante receberá o objeto em duas etapas:

7.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação do objeto conforme as especificações exigidas na contratação;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE
SEÇÃO DE TRANSPORTE

7.1.1.1. Se os materiais fornecidos e/ou serviços executados pela Contratada não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado para a contratação.

7.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

7.2. No ato do recebimento, proceder-se-á à conferência das especificações e prazos de validade, quando aplicável, de todos os itens fornecidos.

7.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que respeita à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE
SEÇÃO DE TRANSPORTE

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.12.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.12.2. identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SG/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.19. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, em que:

I = Índice de compensação financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE
SEÇÃO DE TRANSPORTE

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação da contratante.
- 7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratada) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da Contratada.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE
SEÇÃO DE TRANSPORTE

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O objeto desta contratação (fornecimento de solução tecnológica voltada ao gerenciamento da frota veicular da PRRJ e PRMs, no abastecimento com os combustíveis de interesse) é considerado serviço de natureza continuada no âmbito do Ministério Público Federal, conforme prescreve o Art. 1º, incisos XVI e XVII da Instrução Normativa MPF nº 1, de 8 de fevereiro de 2018, in verbis:

Art. 1º No âmbito do Ministério Público Federal, as seguintes contratações são consideradas serviços de natureza continuada:

(...)

XVI. Gerenciamento do fornecimento de combustível;

XVII. Gerenciamento da manutenção da frota de veículos;

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.3. A licitação não será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, haja vista que o agrupamento em lote se justifica como uma vantagem econômica, administrativa e técnica, nos termos do Art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006, in verbis:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

8.4. Os serviços serão executados de forma indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

8.5. Fazem parte da especificação do objeto, no que forem aplicáveis, as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

8.6. A proposta deverá conter um único preço global, abrangendo todos os itens e quantidades do objeto licitado, constante neste termo de referência.

8.7. O valor deverá ser calculado após a aplicação do percentual de desconto sobre o valor global de referência da coluna denominada “valor estimado anual” e acréscimo da correspondente “taxa de administração”, conforme Planilha de Formação de Preços - Anexo III.

8.8. Nos preços de cada item deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.

8.9. Na cotação de preços unitários serão aceitos até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

Exigências de habilitação

8.10. Considerando a relevância dos serviços de gerenciamento da frota de veículos, que utilize sistema informatizado e integrado, via internet e tecnologia de pagamento por meio eletrônico, para aquisição de combustíveis e aquisição de peças e de serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico e



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE
SEÇÃO DE TRANSPORTE

guincho, mediante rede de estabelecimentos próprios ou credenciados, tratando-se de serviços de natureza continuada, levando-se em conta a experiência da Contratante, e conforme item 10.6, “b”, do Anexo VII-A (DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO), da INSTRUÇÃO NORMATIVA/SEGES Nº 5, de 26 de maio de 2017, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

8.10.1. Qualificação Técnico-Operacional das licitantes:

8.10.1.1. A Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica em seu nome, comprovando o desempenho de atividade de gerenciamento de frota automotiva por meio de cartão magnético ou equivalente, com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de veículos envolvidos nesta contratação, que corresponde a 52 (cinquenta e dois) veículos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.10.1.2. Para análise do(s) atestado(s), será levada em conta a compatibilidade das informações prestadas com os descritos neste instrumento, devendo para tanto saber que para esta prestação de serviço teremos um quantitativo total de 52 (cinquenta e dois) veículos automotivos.

8.10.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.10.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.10.1.5. Para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, serão aceitos diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, a fim de equivaler a uma única contratação.

8.10.1.6. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

8.10.1.7. Para a comprovação do quantitativo mínimo de veículos, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante executa ou executou serviços de gerenciamento de frota veicular, compatíveis com o objeto do certame por período não inferior a 3 (três) anos.

8.10.1.7.1. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

8.11. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços como requisito para celebração do contrato.

8.12. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA estão previstas nos Capítulos 11 e 12 deste Termo de Referência.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO
 DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE
 SEÇÃO DE TRANSPORTE

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor de referência para aplicação das taxas de desconto e de administração corresponde a R\$ 323.600,00 (trezentos e vinte e três mil e seiscentos reais).

9.1.1. Aplicados os percentuais estimados para a contratação, conforme pesquisa de mercado, o valor global estimado para a contratação é **R\$ 315.905,59** (trezentos e quinze mil, novecentos e cinco reais, cinquenta e nove centavos).

LOTE 1	Fornecimento de Combustíveis		
	Item	Descrição	
	1.1	Valor Anual Estimado para Fornecimento de Combustíveis [A]	R\$ 155.620,00
	1.1.1	Desconto aplicado sobre os Combustíveis [B]	1,26%
	Valor do Desconto sobre Combustíveis		R\$ 1.960,81
	Valor Combustíveis com Desconto [C]		[C] = (A*(1- B)) R\$ 153.659,19
	1.1.2	Taxa de Administração Combustíveis [D]	0,44%
	Valor da Taxa de Administração [E]		[E] = (C * D) R\$ 676,10
	Total Combustíveis [F]		[F] = (C + E) R\$ 154.335,29

LOTE 2				Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva		
Item		Descrição				
2.1		Valor Anual Estimado para Serv. Man. Preventiva e Corretiva [G]		R\$ 58.000,00		
2.1.1		Desconto aplicado sobre Serviços [H]		4,00%		
Valor do Desconto sobre Serviços de Manutenção				R\$ 2.320,00		
Valor Serv. Manutenção com Desconto [I]		[I] = (G*(1 – H))		R\$ 55.680,00		
2.1.2		Taxa de Administração Serviços de Manutenção [J]		0,18%		
Valor da Taxa de Administração [K]		[K] = (I * J)		R\$ 100,22		
Subtotal Manutenção (Serv.) [L]		[L] = (I + K)		R\$ 55.780,22		
2.2		Valor Anual Estimado para Materiais/Peças aplicados aos Serviços de manutenção [M]		R\$ 110.000,00		
2.2.1		Desconto aplicado aos Materiais/Peças [N]		4,00%		
Valor do Desconto sobre Materiais/Peças				R\$ 4.400,00		
Valor com Desconto [O]		[O] = (M*(1 – N))		R\$ 105.600,00		
2.2.2		Taxa de Administração sobre Materiais/Peças [P]		0,18%		
Valor da Taxa de Administração [Q]		[Q] = (O * P)		R\$ 190,08		



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE
SEÇÃO DE TRANSPORTE

	Subtotal Manutenção (Materiais) [R]	[R] = (O + Q)	R\$ 105.790,08
	Total Manutenção [S]	[S] = (L + R)	R\$ 161.570,30
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA [T]	[T] = (F + S)	R\$ 315.905,59

9.2. A estimativa do valor da contratação levou em consideração a média dos percentuais de desconto e de taxa de administração obtidos a partir de pesquisa realizada no site banco.deprecios.com.br, conforme relatório anexado aos Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 10.2.1. Gestão/Unidade: 200043;
- 10.2.2. Fonte de Recursos: 10000000000
- 10.2.3. Programa de Trabalho: 03062058142640001
- 10.2.4. Elementos de Despesa: 3.33.90.30; 3.33.90.39
- 10.2.5. Plano Interno: MBASIC

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

11.2. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;

11.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação adotada para esta licitação, após o cumprimento das formalidades legais;

11.4. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA, por quaisquer dos meios tidos como aptos em contrato.

11.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.7. Fiscalizar o atendimento ao disposto no Art. 4º da Resolução CNMP nº 177/2017, de 5 de julho de



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE
SEÇÃO DE TRANSPORTE

2017, quanto à vedação de atribuição de cargo de chefia a empregado que tenha praticado ato(s) tipificado(s) como causa(s) de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral.

11.8. À CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços contratados, e ainda, aplicar as penalidades previstas neste instrumento ou rescindi-lo, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

11.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.10. Os servidores responsáveis pela fiscalização terão poderes para:

11.10.1. Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do contrato, determinando as providências cabíveis;

11.10.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.10.3. Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, quando estes não estiverem sendo executados dentro dos parâmetros estabelecidos no Contrato, submetendo o caso à autoridade competente para decisão.

11.11. Efetuar, no que couber, as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

11.12. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

11.12.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.12.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais, a CONTRATADA deverá:

12.1 Disponibilizar o sistema integrado de gerenciamento de frota veicular, sem ônus para a contratante, bem como arcar com todas as despesas com a manutenção, custos e equipamentos utilizados na operação do sistema.

12.2 Garantir a total compatibilidade do sistema integrado de gerenciamento de frota com a infraestrutura de Tecnologia da Informação instalada na contratante.

12.3 Implantar, conforme cronograma do Capítulo 5, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, todo o sistema descrito neste Termo de Referência, incluindo a disponibilização dos fornecedores credenciados.

12.4 Oferecer, sem ônus para a contratante, programa de capacitação de pessoal para todos os administradores, condutores, gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema, incluindo, dentre outras



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE
SEÇÃO DE TRANSPORTE

funcionalidades necessárias à plena utilização do sistema:

- Operações de cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito;
- Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;
- Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;
- Aplicação prática do Sistema.

12.5 Reaplicar o treinamento acima sempre que houver necessidade durante a prestação dos serviços, sem ônus e mediante solicitação expressa da contratante.

12.5.1 O treinamento deverá ser preferencialmente remoto (telepresencial), e deverá haver pelo menos uma videoconferência com os administradores de contrato para apresentação das principais funcionalidades e esclarecimento de dúvidas.

12.6 Manter rede de fornecedores credenciados conforme as exigências deste Termo de Referência, durante toda a vigência da prestação dos serviços.

12.7 Instruir os fornecedores credenciados a emitir as Notas Fiscais das despesas realizadas em nome da contratante.

12.8 De imediato reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material ou serviço, fornecidos pelos credenciados, decorrentes da constatação de vícios, defeitos, má qualidade ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregados.

12.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados ou realizadas pelos fornecedores credenciados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da contratante em seu acompanhamento.

12.9.1 Todo o qualquer serviço a ser realizado deverá passar por vistorias (ckecklist) na chegada e saída do serviço, a ser assinado pelo condutor do veículo, a fim de garantir que não houve danos durante a permanência do veículo no posto de serviço credenciado.

12.10. Responsabilizar-se pelo pagamento aos fornecedores credenciados decorrentes do consumo de produtos e serviços efetivamente realizados, repassando prontamente o pagamento, ficando claro que a contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;

12.11 Designar preposto para representá-la na execução do contrato, a qual, se solicitada, deverá prestar esclarecimentos relacionados aos serviços contratados; assim como acompanhar e orientar a utilização dos serviços via sistema (on-line), por telefone e, excepcionalmente, presencialmente, em prazo razoável e quando necessário.

12.12 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender com brevidade, preferencialmente pelos canais de comunicação eletrônica (whatsapp e e-mail).

12.13 Prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento a Cliente (SAC), por telefone, devendo ter central de atendimento no horário das 8:00 h às 18:00 h, no mínimo. Já os serviços de atendimento emergencial, socorro mecânico e pagamentos devem funcionar ininterruptamente, 24 horas por dia.

12.14 Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos para cada veículo ou gerador cadastrado e informado pela contratante, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE
SEÇÃO DE TRANSPORTE

12.15 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e exigências constantes deste Termo de Referência.

12.16 Comunicar à contratante, quando da inclusão ou exclusão de fornecedores credenciados, bem como quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

12.17 Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão e pelos danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

12.18 Disponibilizar arquivo eletrônico relativo às operações realizadas, por veículo, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle da frota.

12.18.1 Os arquivos deverão ser disponibilizados, no mínimo, em formato PDF (portable document format), e um formato editável: txt, xlsx, ods, csv, compatível com suítes de escritório open source, tais como LibreOffice, OpenOffice, Onlyoffice etc.

12.19 Manter nos estabelecimentos dos fornecedores integrantes da rede credenciada, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao credenciamento da licitante vencedora.

12.20 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços fornecidos.

12.21 Estar ciente que para a implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos da frota da contratante, salvo quando devidamente justificado e expressamente autorizado pela contratante.

12.22 Garantir que a manutenção preventiva ou corretiva deverá ocorrer, de acordo com os prazos de manutenção definidos pelo fabricante, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da contratante.

12.23 Credenciar os fornecedores solicitados pela contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, devendo justificar eventual recusa.

12.24 Disponibilizar à contratante todas as melhorias implementadas ao sistema, sem custo adicional.

12.25 Aderir a operação do contrato ao Guia de Contratações Sustentáveis do MPF, disponível em: <https://biblioteca.mpf.mp.br/repositorio/bitstreams/326a7e27-1d82-480e-8cf0-80b420ab6c96/download>

12.26 Disponibilizar relatórios demonstrando objetivamente as políticas sustentáveis que comprovem menor impacto ambiental, controle de emissão de gases, descarte de resíduos (óleo, pneus, peças plásticas, de vidro e metálicas), sistemas de reutilização de água e adequada lavagem de peças, entre outros.

12.26.1 Este relatório deverá ser submetido, anualmente, à unidade gerenciadora do pregão, especialmente caso tenha dificuldades ou restrições à aplicação de alguma das medidas previstas, acompanhada das respectivas justificativas, a fim de avaliar eventuais ajustes.

12.27 Adotar como fornecedores e rede credenciadas, empresas que possuam programa em Logística Ambiental Reversa, propiciando o correto descarte das peças e/ou componentes utilizados na manutenção da frota.

12.28 Quando aplicável, o sistema da CONTRATADA deverá ser capaz de reconhecer os pagamentos líquidos após dedução tributária⁵, desta forma, não poderá bloquear o serviço devido a eventual atraso de pagamento,



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE
SEÇÃO DE TRANSPORTE

quando se tratar de divergência entre o valor bruto e o líquido efetivamente creditado.

12.29 Disponibilizar e manter atualizado o endereço comercial, telefones e conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes.

12.29.1 Ao menos um dos telefones disponibilizados deverá ser compatível com o aplicativo Whatsapp, para fins de comunicação e encaminhamento de notificações.

12.29.2 A notificação por aplicativo ou e-mail será tida como recebida quando comprovado seu recebimento, por meio manual ou automático.

12.30 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

12.31 Comunicar o CONTRATANTE, no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.32 Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas internas da contratante relativas à segurança e proteção ambiental.

12.33 É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de quaisquer natureza, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso.

12.33.1 A Contratante reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

12.34 Atender, no que lhe couber, as disposições previstas na Lei nº 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010, (Política Nacional dos Resíduos Sólidos), e no Decreto nº 7.404/2010, de 23 de dezembro de 2010, que a regulamenta; sob pena de, independentemente da existência de culpa, ser obrigada a reparar eventuais danos causados, sem prejuízo das sanções cíveis e penais previstas em lei, em especial daquelas fixadas na Lei 9.605/1998, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências;

12.35 Declarar que não se enquadra nas hipóteses de vedação previstas no Art. 4º da Resolução do CNMP nº 177/2017, de 05 de julho de 2017, quando houver designação de empregado para exercício de cargo de chefia.

12.36 Deverá a CONTRATADA atender e se adequar ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

12.37 É vedado à CONTRATADA:

12.37.1 Ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados, sob pena de rescisão contratual;

12.37.2 Utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE
SEÇÃO DE TRANSPORTE

atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

12.37.3 Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

12.37.4 Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual;

12.37.5 Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

13. REAJUSTE

As alíquotas ajustadas a título de taxa de administração para serviços de abastecimento são irrealizáveis ao longo da execução do contrato.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas relacionadas nas alíneas “b”, “c”, “d”, e “e”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas relacionadas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i”, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, e “e”, que justifiquem a



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE
SEÇÃO DE TRANSPORTE

imposição de penalidade mais grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.4. Multa:

14.2.4.1. Multa Moratória, nos termos do Art. 162 da Lei nº 14.133/2021, quando:

14.2.4.1.1. ensejar o retardamento da execução do objeto Contratada, de forma injustificada, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a mora;

14.2.4.1.2. ocorrer atraso no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, no percentual 0,5% do valor da fatura correspondente, ou de 1% do valor do contrato quando a cláusula for de obrigação acessória de valor inestimável, por dia de atraso, até o quinto dia de mora;

14.2.4.2. Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

14.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

14.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

14.8.6 critérios, circunstâncias e procedimentos para a dosimetria previstos na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023 e no artigo 156, § 1º da Lei 14.133/2021.

14.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE
SEÇÃO DE TRANSPORTE

administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.10. A apuração das infrações administrativas e a aplicação das respectivas sanções observará o devido processo formal definido na Lei 14.133/2021 e na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023.

14.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou, conforme o caso, a ata de registro de preço, ou mesmo em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de cinco dias úteis, caracteriza a infração do Art. 155, VI da Lei 14.133/2021, sendo aplicada a sanção cominada na mesma lei.

14.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no Art. 159 da referida Lei nº 14.133/2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846/2013.

14.17. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

14.18. Os débitos da Contratada para com a Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE
SEÇÃO DE TRANSPORTE

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 15.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os descritos no item 8.10.1 deste termo de referência o qual será parte integrante do edital.
- 15.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 15.4.1. Alíquota mínima de Desconto para o Lote 1 (Combustíveis): **1,26%**;
 - 15.4.2. Taxa de Administração máxima para o Lote 1 (Combustíveis): **0,44%***
 - 15.4.3. Alíquota mínima de Desconto para o Lote 2 (Manutenção): **4,00%**;
 - 15.4.4. Taxa de Administração máxima para o Lote 2 (Manutenção): **0,18%****
 - 15.4.5. Preço máximo estimado: **R\$ 315.905,59** (trezentos e quinze mil, novecentos e cinco reais, cinquenta e nove centavos).

* Para definição do percentual máximo da taxa de administração, foram desconsideradas as propostas de valor negativo, tendo em vista que naquelas amostras o órgão não adota o entendimento do TCU, publicado na Edição nº 116 da Revista do TCU (<https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/view/294/339>) recomendado na PRRJ pela d. Assessoria Jurídica.

** Para definição do percentual máximo de taxa de administração, foram descartadas aquelas propostas de valor zero.

- 15.5. O critério de julgamento da proposta é o **menor valor global** resultante da aplicação das alíquotas de desconto e de taxa de administração oferecidas pela licitante.
- 15.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 16.1. O valor global estimado para a contratação, já aplicados os percentuais de referência para desconto e taxa de administração, é de **R\$ 315.905,59** (trezentos e quinze mil, novecentos e cinco reais, cinquenta e nove centavos).
- 16.2. Preços referenciais (desconto e taxa de administração) para o Lote 1 (Combustíveis):

ÓRGÃO	UASG	Nº PREGÃO	VENCEDOR	% DESC.	% TX. ADM
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GDF Companhia do Metropolitano do Distrito Federal	925046	232023	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda	3,49%	0,00%
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS	930220	32023	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda	0,00%	1,20%
COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ – GÁS DO PARÁ	928596	612023	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda	0,00%	1,00%



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE
SEÇÃO DE TRANSPORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA - PE	982603	392023	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda	1,00%	-3,45%
CAMARA MUNICIPAL DE DOURADOS – MS	928641	1202023	S.H. Informática Ltda	4,35%	0,00%
PREFEITURA DE GUAIÚBA - CE	981251	92023	7SERV Gestão de Benefícios Ltda	0,00%	0,00%
NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A	928680	472023	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda	0,00%	-3,92%
PERCENTUAIS ADOTADOS PARA ESTIMATIVA				1,26%	0,44%

16.3. Preços referenciais (desconto e taxa de administração) para o Lote 2 (Manutenção):

ÓRGÃO	UASG	Nº PREGÃO	VENCEDOR	% DESC.	% TX. ADM
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU - PE	982381	1322023	Link Card Administradora de Benefícios Ltda	0,00%	0,18%
CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS – MS	928641	1202023	S.H. Informática Ltda	16,00%	0,00%
PREFEITURA DE GUAIÚBA - CE	981251	92023	7SERV Gestão de Benefícios Ltda	0,00%	0,00%
EMBRAPA MANDIOCA FRUT. - CRUZ DAS ALMAS - BA	135014	362023	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda	0,01%	0,00%
PERCENTUAIS ADOTADOS PARA ESTIMATIVA				4,00%	0,18%

17. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 17.1. A Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- 17.2. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a Contratada e para seus prepostos dever de sigilo.
- 17.3. A Contratada cooperará com a Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.
- 17.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta contratação e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
- 17.5. A Contratada, atuando na condição de operador, adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais,

Assinado com login e senha por GIORGIO REGIS MOREIRA XENOFONTE, em 31/07/2024 12:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 1fa41322.8730f214.eaf2cfc7.a12099c7



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE
SEÇÃO DE TRANSPORTE

especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

17.6. No tratamento de dados pessoais que lhe forem confiados pela Contratante, a Contratada se obriga a:

a) realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades estabelecidas neste contrato, observando fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo Ministério Público Federal;

b) adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Ministério Público Federal e nos instrumentos contratuais, tais como:

- (i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade;
- (ii) anonimização, pseudonimização e encriptação dos dados pessoais, quando aplicável;
- (iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente; e
- (iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais;

c) manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o momento, a duração, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso e o arquivo acessado;

d) facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Ministério Público Federal em caso de solicitação;

e) permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo Ministério Público Federal ou por quem por ele autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

f) auxiliar, sempre que demandado pelo Ministério Público Federal, no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

g) comunicar de maneira formal e de forma imediata ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal, com tolerância de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações:

- (i) data e hora do incidente;
- (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE
SEÇÃO DE TRANSPORTE

- (iii) relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente;
- (iv) quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos;
- (v) dados de contato do Encarregado da CONTRATADA ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- (vi) descrição das possíveis consequências do incidente; e
- (vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos.

h) anonimizar ou devolver para o CONTRATANTE todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irrecuperável, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual;

i) não transferir e/ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, sem prévia autorização do Ministério Público Federal, assumindo todos os ônus decorrentes de qualquer compartilhamento que venha a realizar;

j) registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações da autoridade competente;

17.7. A Contratante pode requisitar, a qualquer tempo, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados à Contratada, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

Rio de Janeiro, *data da assinatura eletrônica*.

ALEXANDRE LUIZ JOFILIS DA SILVA
Matrícula MPF: 10452

RICARDO JORGE VALENTE
Matrícula MPF: 7856
Chefe da Setran

APÊNDICE:

– Estudos Técnicos Preliminares

ANEXOS:

I – RELAÇÃO DAS VIATURAS

II – RELAÇÃO DAS UNIDADES

III – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE
SEÇÃO DE TRANSPORTE

DESPACHO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

No exercício da atribuição que me foi delegada pelo Art. 1º, VIII, da Portaria PR/RJ nº 979, de 26 de setembro de 2023, APROVO o Termo de Referência elaborado para contratação de serviços de gestão de frota de veículos, que utilize sistema informatizado e integrado, via internet e tecnologia de pagamento por meio eletrônico, para aquisição de combustíveis e aquisição de peças e de serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico e guincho, mediante rede de estabelecimentos próprios ou credenciados, de natureza continuada, para atender à PR-RJ e PRMs vinculadas.

Rio de Janeiro, *data da assinatura eletrônica.*

NEWTON LEVY ALVIM JUNIOR
Secretário Estadual



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE
SEÇÃO DE TRANSPORTE

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A
 RELAÇÃO DE VIATURAS

MARCA	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	PLACA	UNIDADE RESPONSÁVEL
RENAULT	MASTER 2.5	2005	KMN 4117	PRRJ
PEUGEOT	BOXER 2.8	2008	LKQ 7920	PRRJ
NISSAN	FRONTIER	2009	KXK 3579	PRM PETRÓPOLIS
FIAT	PALIO WEEKEND ELX FLEX 1.4	2010	LPO 8276	PRM VOLTA REDONDA
FIAT	PALIO WEEKEND ELX FLEX 1.4	2010	LLD 1880	PRRJ
FIAT	PALIO WEEKEND ELX FLEX 1.4	2010	KNW 8667	PRM S. JOÃO DE MERITI
FIAT	PALIO WEEKEND ELX FLEX 1.4	2010	LPO 8265	PRM CAMPOS
FIAT	PALIO WEEKEND ELX FLEX 1.4	2010	KVG 4119	PRRJ
TOYOTA	HILUX 4 X 4 AC	2011	KQN 9143	PRM VOLTA REDONDA
TOYOTA	HILUX 4 X 4 AC	2011	LQB 8490	PRM ITAPERUNA
TOYOTA	HILUX 4 X 4 AC	2011	KVO 7098	PRM SÃO GONÇALO
TOYOTA	HILUX CD 4 X 4	2012	LQJ 7602	PRM S PEDRO ALDEIA
TOYOTA	HILUX CD 4 X 4	2012	LQJ 7605	PRM CAMPOS
FIAT	LINEA ESSENCE DUAL 1.8	2012	KYD 7507	PRM VOLTA REDONDA
FIAT	LINEA ESSENCE DUAL 1.8	2012	KWK 4190	PRRJ
FIAT	LINEA ESSENCE DUAL 1.8	2012	LQI 1520	PRRJ
FIAT	LINEA ESSENCE DUAL 1.8	2012	KOU 7311	PRRJ
FIAT	LINEA ESSENCE DUAL 1.8	2012	KVR 8875	PRM S. JOÃO DE MERITI
FIAT	LINEA ESSENCE DUAL 1.8	2012	LLR 5468	PRRJ
FIAT	PALIO WEEKEND ATTRAC 1.4	2012	LQQ 3455	PRM CAMPOS
FIAT	PALIO WEEKEND ATTRAC 1.4	2012	LQQ 3459	PRM PETRÓPOLIS



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE
SEÇÃO DE TRANSPORTE

MARCA	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	PLACA	UNIDADE RESPONSÁVEL
FIAT	PALIO WEEKEND ATTRAC 1.4	2012	LQQ 3458	PRM RESENDE
FIAT	PALIO WEEKEND ATTRAC 1.4	2012	KOW 3993	PRM NOVA FRIBURGO
FIAT	PALIO WEEKEND ATTRAC 1.4	2012	LQI 8121	PRRJ
FIAT	PALIO WEEKEND ATTRAC 1.4	2012	KPG 9628	PRM S. JOÃO DE MERITI
FIAT	PALIO WEEKEND ATTRAC 1.4	2012	LQQ 3456	PRM SÃO GONÇALO
FIAT	PALIO WEEKEND ATTRAC 1.4	2012	KPG 9629	PRM S PEDRO ALDEIA
CITROEN	C 4 PALLAS 2.0	2013	KXS 5083	PRRJ
CITROEN	C 4 PALLAS 2.0	2013	LQS 2340	PRRJ
CITROEN	C 4 PALLAS	2013	LQS 2338	PRM SÃO GONÇALO
CITROEN	C 4 PALLAS	2013	LQS 2337	PRM SÃO GONÇALO
CITROEN	C 4 PALLAS	2013	KVY 7393	PRM S. JOÃO DE MERITI
CITROEN	C 4 PALLAS 2.0	2013	KPI 5814	PRM RESENDE
MITSUBISHI	L-200 TRITON	2013	LQU 4368	PRRJ
FIAT	PALIO WEEKEND ATTRAC 1.4	2013	LQQ 3457	PRM NITERÓI
RENAULT	FLUENCE PRIVILEGE 2.0	2014	OZW 8381	PRM NOVA FRIBURGO
RENAULT	FLUENCE PRIVILEGE 2.0	2014	OZW 8395	PRM PETRÓPOLIS
RENAULT	FLUENCE PRIVILEGE 2.0	2014	OZW 8379	PRRJ
RENAULT	FLUENCE PRIVILEGE 2.0	2014	OZW 8382	PRM SÃO GONÇALO
MITSUBISHI	L-200 TRITON	2014	KXJ 6883	PRM ANGRA DOS REIS
RENAULT	FLUENCE PRIVILEGE 2.0	2015	LMG 3207	PRM NITERÓI
RENAULT	FLUENCE PRIVILEGE 2.0	2015	KXT 9186	PRRJ
RENAULT	FLUENCE PRIVILEGE 2.0	2015	KXT 9185	PRM VOLTA REDONDA
GM	S 10	2015	KYZ 7736	PRM S. JOÃO DE MERITI
CHEVROLET	CRUZE LT FLEX	2020	RJE0J53	PRM NITERÓI



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE
SEÇÃO DE TRANSPORTE

MARCA	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	PLACA	UNIDADE RESPONSÁVEL
CHEVROLET	CRUZE LT FLEX	2020	RJE0J51	PRM CAMPOS
JEEP	COMPASS TRAILHANWK	2020	RJE0J48	PRRJ
JEEP	COMPASS TRAILHANWK	2020	RJE0J47	PRM MACAÉ
CHEVROLET	CRUZE LT FLEX	2020	RJE0J52	PRM S PEDRO ALDEIA
CHEVROLET	CRUZE LT FLEX	2020	RJE0J64	PRRJ
CHEVROLET	CRUZE LT FLEX	2020	RJE0J54	PRM S. JOÃO DE MERITI
CHEVROLET	CRUZE LT FLEX	2020	RJE0J50	PRM ITAPERUNA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE
SEÇÃO DE TRANSPORTE

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-B

RELAÇÃO DE UNIDADES

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO – CAPITAL	Avenida Nilo Peçanha, n.º 31, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20020-100	(21) 3971-9426
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ANGRA DOS REIS	Estrada das Marinas, 91, Praia do Jardim, 3º Piso - Sala 322 – Angra dos Reis/RJ – CEP: 23907-900	(24) 3364-2501
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM CAMPOS DOS GOYTACAZES	Avenida José Alves de Azevedo nº 310, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ – CEP: 28025-497	(22) 2726-2051
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ITAPERUNA	Avenida Presidente Dutra 1172-B, Cidade Nova, Itaperuna – CEP: 28300-000	(22) 3811-9702
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MACAÉ	Avenida Rui Barbosa nº 2000, sala 104, Alto dos Cajueiros, Macaé/RJ – CEP: 27915-012	(22) 2796-6301
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM NITERÓI	Rua Miguel de Frias nº 200, Icaraí, Niterói/RJ CEP: 24220-004	(21) 2719-3373
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM NOVA FRIBURGO	Rua General Osório nº 46, Centro, Nova Friburgo/RJ – CEP: 28625-630	(22) 2519-8810
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PETRÓPOLIS	Avenida D. Pedro I nº 275, Centro, Petrópolis/RJ – CEP: 25610-020	(24) 2220-9251
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RESENDE	Rua Cônego Bulcão nº 42, Centro, Resende/RJ CEP: 27511-160	(24) 3358-2611
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO GONÇALO	Rua Coronel Serrado nº 1560, Zé Garoto, São Gonçalo/RJ – CEP: 24440-000	(21) 3971-9568
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO JOÃO DE MERITI	Avenida Automóvel Clube nº 2435, Vilar dos Teles, São João de Meriti/RJ – CEP: 25565-171	(21) 2753-7901
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PEDRO DA ALDEIA	Rua José Ramos de Azeredo nº 72, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ – CEP: 28941-104	(22) 2621-5708
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM VOLTA REDONDA	Rua Simão da Cunha Gago nº 120, sobreloja, Aterrado, Volta Redonda/RJ – CEP: 27213-170	(24) 3344-8826



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO
 DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE
 SEÇÃO DE TRANSPORTE

	Valor da Taxa de Administração [Q]	$[Q] = (O * P)$	R\$ _____
	Subtotal Manutenção (Materiais) [R]	$[R] = (O + Q)$	R\$ _____
Total Manutenção [S]		$[S] = (L + R)$	R\$ _____
VALOR TOTAL DA PROPOSTA [T]		$[T] = (F + S)$	R\$ _____
(valor por extenso)			

Assinado com login e senha por GIORGIO REGIS MOREIRA XENOFONTE, em 31/07/2024 12:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 1fa41322.8730f214.eaf2cfc7.a12099c7



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE
SEÇÃO DE TRANSPORTE

ANEXO I - D

PR-RJ-00074021/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Ref.: PGEA nº 1.30.001.005183/2023-50

Assunto: 02.230 | Gestão Administrativa – Política de materiais, patrimônio e serviços | CNMP 930324 – Estudo Técnico Preliminar (ETP) para elaboração de Termo de Referência voltado à contratação de pessoa jurídica especializada no gerenciamento da frota de veículos da PR/RJ e das PRMs que lhe são vinculadas – manutenção veicular e abastecimento de combustíveis.

Interessado: Seção de Transporte

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) objetivando subsidiar a elaboração de Termo de Referência voltado à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão de frota de veículos, que utilize sistema informatizado e integrado, via internet e tecnologia de pagamento por meio eletrônico, para aquisição de combustíveis, aquisição de peças e de serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico e guincho, mediante rede de estabelecimentos próprios ou credenciados, de natureza continuada, para atender à PRRJ e PRMs vinculadas, relacionadas em anexo.

1.2. A contratação pretendida guarda correlação com o princípio da eficiência, facilitando o controle das atividades ligadas à Seção de Transporte, e, em consequência, otimiza a execução das demandas da Contratante em seus mais variados aspectos, quais sejam: redução de custos, melhor gestão orçamentária, redução de burocracia, eliminação do desperdício de tempo no controle efetivo da frota, redução do volume de trabalho e de processos de suprimento de fundos para atender à demanda pontual de serviços, vindo ao encontro das atuais necessidades desta Procuradoria, a fim de manter a qualidade, a segurança e a eficiência na prestação dos serviços de transporte.

1.3. Normativos que disciplinam a aquisição pretendida, de acordo com a sua natureza:

- 1.3.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 1.3.2. Instrução Normativa/SG/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017;
- 1.3.3. Instrução Normativa/SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020; e
- 1.3.4. Instrução Normativa/SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

1.4. Inconsistências ocorridas nas contratações anteriores: por ocasião da última prorrogação, o contrato vigente para manutenção preventiva e corretiva das viaturas (COM nº 10/2019), celebrado com a empresa a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., a Assessoria Jurídica da PRRJ (ASSJUR) identificou uma oportunidade de melhoria, e propôs que a renovação fosse efetuada por um período menor, enquanto a



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE
SEÇÃO DE TRANSPORTE

Administração se preparava para a realização de outro certame. Contudo, a empresa somente aceitou a renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses.

1.5. A questão observada pela ASSJUR diz respeito à forma de seleção da proposta mais vantajosa, pois o TCU tem entendido que não apenas a taxa de administração, mas os preços dos materiais e serviços também devem ser considerados como critério de disputa do certame.

1.6. A mesma recomendação foi adotada com sucesso como critério para a seleção da proposta mais vantajosa no certame licitatório realizado para contratação de gerenciamento da frota com foco no abastecimento de combustíveis (Pregão Eletrônico nº 13/2022), que deu origem ao contrato nº 15/2022, celebrado com a mesma PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

1.7. Tal orientação será considerada fielmente no presente estudo.

1.8. Em observância ao princípio da eficiência, a Administração optou pelo tratamento conjunto do objeto dos dois contratos num mesmo certame licitatório, entendendo-se ambos como serviços de gerenciamento da frota, tomados, todavia, em lotes distintos.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto desta contratação será realizado na forma de execução indireta, com serviços prestados em caráter continuado, tendo em vista que pela sua essencialidade, uma vez que, conforme dispõe a IN 5/2017, art. 15, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

2.1.1. No âmbito do Ministério Público Federal, os serviços são igualmente caracterizados como continuados, por previsão expressa na Instrução Normativa Nº 1, de 8 de fevereiro de 2018, Art. 1º, incisos XVI e XVII, in verbis:

Art. 1º No âmbito do Ministério Público Federal, as seguintes contratações são consideradas serviços de natureza continuada:

(...)

XVI. Gerenciamento do fornecimento de combustível;

XVII. Gerenciamento da manutenção da frota de veículos;

2.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, conforme disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Os serviços a serem prestados pela rede conveniada são de fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, socorro mecânico e guincho.

2.4. Não será aceito, para efeito de julgamento, oferta de outros valores que não sejam os preços solicitados na planilha de formação de preços, sobre os quais incidirão o percentual de desconto e o percentual cobrado a título de taxa de administração dos serviços de gestão da frota.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE
SEÇÃO DE TRANSPORTE

2.5. A contratada deverá possuir/credenciar rede de postos para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, e de oficinas para manutenção da frota de veículos com realização de serviços e fornecimento de peças/insumos, com cobertura em todo o território do estado do Rio de Janeiro.

2.6. Sem prejuízo da rede previamente cadastrada, fica facultado à CONTRATANTE solicitar o credenciamento de novos fornecedores sempre que necessário, de modo a atender às necessidades da Administração.

2.6.1. O credenciamento de novos postos e oficinas, conforme a necessidade da contratante, deverá ser efetivado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação.

Sustentabilidade

2.7. A CONTRATADA deverá priorizar o credenciamento de estabelecimentos que observem os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos nos artigos. 5º e 6º da IN nº 01/2010/SLTI/MPOG;

2.8. A CONTRATADA deverá adotar o máximo possível de processos informatizados na relação com a CONTRATANTE, visando reduzir a utilização de documentação em papel.

2.9. A CONTRATADA deverá observar o "Guia de Contratações Sustentáveis do MPF", disponível no seguinte endereço: <https://biblioteca.mpf.mp.br/server/api/core/bitstreams/326a7e27-1d82-480e-8cf0-80b420ab6c96/content?authentication=>

Subcontratação

2.10. Dadas as características do objeto, não será admitida a subcontratação.

Garantia da contratação

2.11. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

2.11.1. Baixíssimo risco de inexecução, tendo em vista a natureza do objeto e a solidez das soluções disponibilizadas no mercado. Em mais de uma década utilizando essa ferramenta a PRRJ nunca registrou fatos que tornassem o sistema indisponível;

2.11.2. A adoção da garantia acarreta ônus desnecessário ao dimensionamento do objeto;

2.11.3. A ausência de mão de obra exclusiva na execução dos serviços.

Vistoria

2.12. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

2.13. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

2.14. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Consórcio

2.15. Considerando as dimensões e a pouca complexidade do objeto, as quais não parecem limitar o número de fornecedores aptos a participarem do certame, conforme experiências anteriores no âmbito desta PRRJ, fica **vedada** a participação de consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição. Os



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE
SEÇÃO DE TRANSPORTE

potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não configurando o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade da disputa, uma vez que se admitiria que empresas se associassem e não disputassem individualmente o objeto da licitação.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. As organizações públicas têm o dever de atuar em estreito relacionamento com as políticas definidas pelo governo federal brasileiro. No que se refere à gestão dos serviços de natureza continuada, os princípios e os fundamentos formulados pelo governo têm como sustentação a correta utilização de recursos de infraestrutura.

3.1.1. Este tipo de modelo de contratação está atualmente presente em uma grande parte da administração pública, visto o alto grau de eficiência na prestação dos serviços.

3.1.2. E não se pode esquecer que a Administração Pública tem o dever de buscar, sempre, a solução mais adequada, sob a ótica da eficiência e da economicidade, para satisfazer plenamente a sua necessidade.

3.2. O modelo que se propõe possibilita que a administração pública, em vez de licitar diretamente dos fornecedores (postos ou rede de postos de combustíveis e oficinas mecânicas), contrate por meio de licitação, uma empresa especializada no gerenciamento de rede credenciada de postos e oficinas para o abastecimento e manutenção da frota de veículos.

3.3. Em vasta pesquisa na internet, por meio da plataforma eletrônica “Banco de Preços”, observa-se que a contratação pela Administração Pública de empresa privada especializada no gerenciamento da frota para fornecimento de combustíveis e realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva é corriqueira e traz, além das vantagens mencionadas no item 1.2., as seguintes:

3.3.1. gerenciamento de sua logística por empresa especializada em gestão, a propiciar presumível ganho de eficiência;

3.3.2. padronização dos serviços prestados;

3.3.3. atendimento tempestivo das demandas, em especial quando dos deslocamentos de veículos entre pontos diversos;

3.3.4. pronta disponibilidade de veículos em condições de trafegabilidade;

3.3.5. redução ou mesmo supressão do uso constante de suprimentos de fundos.

3.4. Conforme elucida o Tribunal de Contas da União, “Por essa nova metodologia, seria transferido à contratada, além da administração da frota, que se daria por meio de sistema informatizado de gestão, o encargo de cuidar do abastecimento, por meio de rede credenciada de âmbito nacional”.

3.5. O modelo também almeja evitar que a Administração Pública delimite, no instrumento convocatório da licitação, o perímetro em que deva estar localizado o posto de combustível ou oficina mecânica que prestará os serviços de abastecimento ou manutenção, já que a existência de postos e oficinas credenciados, sediadas em diversas localidades, supre tal exigência.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE
SEÇÃO DE TRANSPORTE

3.6. É vantajosa a manutenção do modelo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de intermediação e gestão de frota, gerenciamento dos dados de abastecimento, manutenção e administração de despesas, com o fornecimento de combustível, peças e serviços, para o abastecimento e manutenção dos veículos oficiais conforme descrito no Objeto, dada a experiência da execução atual do contrato.

3.7. O procedimento permite que o agente público autorizado, efetue o abastecimento, ou manutenção do veículo em quaisquer dos postos e oficinas credenciados pela empresa vencedora da licitação, utilizando um cartão magnético. A empresa contratada, por sua vez, deve apresentar relatórios do consumo, o preço praticado e a identificação do posto ou oficina que forneceu o serviço e/ou material/peça.

3.8. Justifica-se esse tipo de contratação em razão do grande número e variedade da frota de veículos, os constantes deslocamentos em todo o estado, requerendo vários abastecimentos e manutenções onde quer que o veículo se encontre, resultando na eficiência e na economicidade que o modelo traz para a Administração.

3.9. Dentre as soluções disponíveis no mercado, encontram-se:

3.9.1. SOLUÇÃO 1 - gerenciamento de frota própria: A contratação pretendida seria a melhor opção tendo em vista que a execução do contrato, ainda que dividido em etapas, se dá com a entrega de todos os itens e características que compõem o seu objeto, que estão incluídos detalhadamente no preço total da avença, cujo principal efeito é a transferência dos riscos do valor total do empreendimento à empresa contratada, que é obrigada a incluir em sua proposta todos os valores e itens necessários à execução global do ajuste.

3.9.1.1. Fazer com que a empresa vencedora forneça todos os serviços e as peças, mesmo que por meio de rede credenciada, poderá trazer vantagens para a Administração, pois o serviço somente será prestado após aquela estiver de posse dos materiais, haverá economia de tempo ao dependermos menos de outro fornecedor para a entrega do material e devido ao know-how da empresa contratada, há menor risco de a peça fornecida ser incompatível com o equipamento e menor burocracia no caso de ser preciso acionar a garantia do material/peça.

3.9.1.2. A sistemática da contratação de serviços juntamente com as peças justifica-se em razão da inviabilidade prática de planejamento, aquisição, armazenamento e controle de centenas de itens de pequeno valor, que poderiam nem ser utilizados, objetivando com isso, prestigiar os princípios da eficiência e economicidade.

3.9.2. SOLUÇÃO 2 – locação de veículos: O modelo de locação poderia, eventualmente, ser mais racional do ponto de vista de manutenção, que seria responsabilidade da contratada, mas ainda ensejaria a contratação de empresa especializada para abastecimento. Além disto, nesta modalidade, seria necessário desfazer de todos os veículos oficiais pertencentes aos órgãos. Também há possíveis limitações decorrentes das franquias aplicáveis nestes tipos de contrato.

3.9.3. SOLUÇÃO 3 – remuneração por demanda flexível – pagamento por distância percorrida: Assim como a locação, seria uma solução pouco viável, dada a realidade atual, em que os ramos do MPU já possuem frotas próprias que deveriam ser desfeitas.

3.9.4. SOLUÇÃO 4 – serviços de transporte individual privado de passageiros baseado em tecnologia de comunicação em rede - aplicativos de motorista – mediante adoção do TaxiGov ou não: As atuais



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE
SEÇÃO DE TRANSPORTE

demandas de gestão de frota possuem escopo nacional. O TaxiGov ainda é um programa inovador, mas que ainda não tem cobertura em todo o território nacional. Nas unidades que já contam com o serviço, o caráter é suplementar, permanecendo uma demanda de serviços de transporte institucional com frota própria. Desta forma, embora não excludente, deve ser considerado um cenário de eventual manutenção ou mesmo redução das frotas do MPU decorrentes da evolução do programa. Entretanto, trata-se de alternativa inviável, isoladamente, para a atual demanda nacional e distribuída.

3.9.5. Das empresas prestadoras de serviço – Fazendo referência ao ETP nº 03/2021 da UASG 200066 (PR-GO), sem descuidar do próprio histórico dos ramos do MPU, foram localizados, potencialmente, pelo menos os seguintes fornecedores aptos à prestação do serviço de gerenciamento da forma proposta:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
00.097.626/0001-68	BRASAL COMBUSTÍVEIS LTDA
27.245.384/0001-69	CARAVAN COMÉRCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
20.217.208/0001-74	GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA
41.308.123/0001-71	GRANDIESEL SERVIÇOS EM MOTORES LTDA
12.039.966/0001-11	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI
01.667.155/0001-49	NP3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
03.506.307/0001-57	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
00.604.122/0001-97	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
00.604.122/0001-97	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
14.221.175/0001-33	ZIPPCARD GESTÃO EM BENEFÍCIOS EIRELI

3.10. O modelo de gerenciamento terceirizado, apesar de receber algumas críticas, vem sendo adotado pela grande maioria dos órgãos públicos. Essa adoção muito provavelmente decorre da facilidade de se obter relatórios específicos de abastecimento e consumo, além de contar com uma rede capilarizada por todo o Estado.

3.11. São exemplos de Órgãos da Administração Pública que utilizam esta forma de contratação:

Órgão	UASG	Nº Pregão
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU – PE	982381	1322023
CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS – MS	928641	1202023
PREFEITURA DE GUAIÚBA – CE	981251	92023
EMBRAPA MANDIOCA FRUT./CRUZ DAS ALMAS – BA	135014	362023
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GDF Companhia do Metropolitano do Distrito Federal	925046	232023
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS – RJ	930220	32023



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE
SEÇÃO DE TRANSPORTE

Órgão	UASG	Nº Pregão
COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ – GÁS DO PARÁ	928596	612023
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA – PE	982603	392023

Obs: Os relatórios em formato “.pdf”, com as informações acima coletadas no sistema de banco de preços, encontram-se anexados a este ETP.

3.12. Já o modelo recomendado pelo TCU, apesar de estar inspirado em artigo publicado em 2009, apenas recentemente tem sido adotado pelos órgãos públicos. No entanto, não existe um tratamento uniforme da solução. Inicialmente, houve grande dificuldade em localizar exemplos de adoção desse modelo, mas depois de ajustes nos critérios de busca foram obtidos alguns exemplos, incluindo aí órgãos federais, estaduais e municipais.

3.13. Essa solução de mercado é então encontrada de três diferentes formas:

3.13.1. Solução 1A – critério: menor taxa de administração;

3.13.2. Solução 1B – critério: maior desconto sobre o preço do combustível/serviços e peças de manutenção;

3.13.3. Solução 1C – critério: combinação entre o maior desconto sobre o combustível/serviços e peças de manutenção com a menor taxa de administração.

3.14. Dos critérios de seleção encontrados no mercado, a SOLUÇÃO 1C é a que atende a recomendação do TCU e da douta Assessoria Jurídica, sendo esta a melhor opção para a Administração.

3.15. Entretanto, importa salientar que o modelo plasmado na Solução 1C ainda é incipiente e não conta com muitos exemplos que possam contribuir com o levantamento. A rigor, apenas duas amostras foram encontradas entre órgãos públicos que utilizam o Comprasnet.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Os serviços básicos da contratação compreendem o fornecimento de solução tecnológica voltada aos serviços de gestão de frota de veículos, que utilize sistema informatizado e integrado, via internet e tecnologia de pagamento por meio eletrônico, para aquisição de combustíveis e aquisição de peças e de serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico e guincho, mediante rede de estabelecimentos próprios ou credenciados, de natureza continuada, para atender à PR-RJ e PRMs vinculadas.

4.2. Descrição detalhada do sistema tecnológico a ser implantado

4.2.1. Da classificação: contratação de empresa especializada para serviços de gestão de frota de veículos, com utilização de sistema informatizado de gerenciamento, classificado no Catálogo de Serviços (CATSER) sob o n.º 25518.

4.2.2. O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela contratada deverá constituir-se de um sistema informatizado via internet – WEB de gestão integrado que monitore o abastecimento de combustíveis, manutenções preventivas, corretivas e de garantia dos veículos, com o fornecimento



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE
SEÇÃO DE TRANSPORTE

individualizado dos respectivos cartões magnéticos de monitoramento de frota, sendo que cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, sendo de responsabilidade da CONTRATADA solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança no caso de eventuais utilizações não autorizadas;

4.2.3. O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões da CONTRATADA deverão compreender:

- a) registro informatizado dos dados de abastecimento disponível para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora do abastecimento;
- b) emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados (Km/litro [mínimo e máximo]; intervalo de tempo entre transações; capacidade do tanque/veículo etc.);
- c) parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos;
- d) o fornecimento, sem ônus para a Administração, de cartões magnéticos para cada veículo, devendo ainda permitir a emissão de novo cartão para os casos de perda ou extravio, cujo custo adicional deverá ser de responsabilidade da contratante.
- e) o cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio;
- f) identificação do condutor no momento da utilização dos serviços de abastecimento por meio de senha pessoal;
- g) os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para a Unidade Gestora (centros de custos) sem qualquer ônus.

4.2.4. A contratada deverá capacitar e treinar os funcionários indicados pela contratante no que se refere à operação do sistema de gerenciamento, controle e aquisição de abastecimento de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema.

4.2.5. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao CONTRATANTE o acesso através de ligação local, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

4.2.6. Serão consideradas como bases de gerenciamento as sedes das respectivas unidades identificadas no Anexo II.

4.2.7. Para implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos, salvo com expressa e justificada autorização da Administração;

4.2.8. O prazo para atendimento, solução de problemas e assistência técnica relativo ao software fornecido deverá ser inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

4.2.9. No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, a rede credenciada deverá aceitar transações e processos de contingência para garantir a continuidade dos serviços contratados.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE
SEÇÃO DE TRANSPORTE

4.2.10. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes;

4.2.11. A rede credenciada deverá emitir notas fiscais para fins de garantia do serviço prestado a CONTRATADA, as respectivas notas fiscais/fatura para fins de pagamento pela Contratante;

4.2.12. O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do fornecimento das peças e acessórios e da mão de obra referente à execução do serviço de manutenção para a frota dos veículos da Unidade contratante, junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do serviço pelo Responsável da Unidade Administrativa;

4.2.13. O Sistema deverá disponibilizar a definição de limites de gastos mensais com abastecimento, tanto para as BASES DE GERENCIAMENTO, quanto para cada veículo da frota, ficando a cargo do GESTOR DO SISTEMA sua alimentação e realocação, que não poderão ser ultrapassados.

4.2.14. O sistema deve ser compatível com os sistemas operacionais da contratante, normalmente composto pelo seguinte pacote:

- Sistema operacional: Microsoft Windows (versões 7, 8 ou 10);
- Pacote de Escritório: suíte LibreOffice;
- Navegador Web: Firefox, Chrome e Edge (versões para MS Windows).

4.2.15. É de responsabilidade da proponente quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

4.3. Da Rede Credenciada

4.3.1. Em virtude dos constantes deslocamentos das equipes entre unidades e para outros municípios, é necessário que a Contratada disponha de rede credenciada suficiente para a execução dos serviços na capital do Rio de Janeiro e nos municípios onde encontram-se instaladas PRMs vinculadas à PRRJ e nas regiões adjacentes.

4.3.1.1. De forma a atender o exposto no item 3.3.1., faz-se necessário que, na data da assinatura do contrato, a Contratada comprove o credenciamento de postos pelos menos nas localidades sede das unidades (conforme Anexo II), e de oficinas nas localidades ou localidades limítrofes

4.3.2. As exigências contidas neste tópico serão demonstradas pela licitante detentora da melhor proposta através da apresentação da relação dos postos credenciados, com os seus respectivos endereços e telefones, os quais poderão ser contatados para efeito de verificação.

4.3.3. A administração não terá nenhum vínculo, obrigação ou responsabilidade para com a rede credenciada, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os direitos gerados em favor dos postos credenciados, oriundos da execução do contrato.

4.3.4. As obrigações geradas pela execução do contrato, em desfavor da rede credenciada, serão exigidas da CONTRATADA, imputando-se à mesma as responsabilidades e as penalidades pelas obrigações não cumpridas.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE
SEÇÃO DE TRANSPORTE

4.3.5. Sem prejuízo da rede previamente cadastrada, fica facultado à CONTRATANTE solicitar o credenciamento de novos fornecedores sempre que necessário de modo a atender às necessidades da Administração.

4.3.5.1. O credenciamento de novos postos e oficinas, conforme a necessidade da contratante deverá ser efetivada pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação;

4.3.6. Os postos credenciados deverão possuir nas suas instalações área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento dos veículos que integram a frota da contratante.

4.4. Do Controle e da Segurança do Sistema

4.4.1. A contratada deverá adotar sistema de segurança de forma a impedir o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, e ainda:

4.4.2. Disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pela CONTRATANTE acessarem a base gerencial.

4.4.2.1. O acesso à base gerencial, para qualquer operação, somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.

4.4.3. O bloqueio do uso do abastecimento de veículo deverá ser imediato a partir de cada base operacional e somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da CONTRATANTE.

4.4.4. Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca de senha de acesso;

4.4.5. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró-ativas por parte da CONTRATANTE;

4.4.6. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos deverá ser descentralizada e automática, quando do retorno dos veículos à base da unidade.

4.5. Do Serviço de Abastecimento

4.5.1. A contratada deverá acompanhar o cumprimento das seguintes obrigações impostas aos postos de combustíveis credenciados:

a) Manter, nas dependências do posto revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP n.º 9, de 07/03/2007);

b) Realizar análise dos combustíveis objeto do contrato sempre que solicitada pela Administração, para tanto, a CONTRATADA deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, artigo 8º);

b.1) Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP, podendo ser consultado,



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE
SEÇÃO DE TRANSPORTE

acaso existente e atualizado, o anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustível publicada por tal agência.

4.5.2. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone (0800), por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

4.5.3. O abastecimento indevido de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa contratada.

4.5.4. Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

4.5.5. Uma vez constatada infração às normas relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, a contratante dirigirá representação à ANP, para efeito do exercício do seu poder de polícia, nos termos do art. 14 da Lei n.º 9.847/1999.

4.5.6. A rede credenciada deverá fornecer, no mínimo, os seguintes combustíveis:

- Gasolina comum;
- Gasolina aditivada;
- Etanol hidratado;
- Óleo diesel comum; e
- Óleo diesel "S10"

4.5.6.1. A exigência quanto ao combustível premium deve ser atendida apenas parcialmente, entretanto, deve ser assegurada na rede credenciada ao menos um posto com o combustível, salvo quando não houver disponibilidade, justificada.

4.5.7. As especificações dos combustíveis devem seguir a regulamentação vigente, em especial as resoluções da Agência Nacional do Petróleo nº 807/2020 (gasolina); 19/2015 (etanol) e 50/2013 (óleo diesel rodoviário); e suas atualizações.

4.6. Dos Condutores e dos Cartões Magnéticos, Vinculados ou Não

4.6.1. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos e oficinas credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato da operação e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

4.6.1.1. A identificação do condutor autorizado pela Administração será validada, pela CONTRATADA, através de senha própria, não podendo haver utilização de senha de outro condutor, mesmo que esteja conduzindo carros da frota da CONTRATANTE.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE
SEÇÃO DE TRANSPORTE

4.6.2. Os dados cadastrais dos veículos, para constar nos cartões, serão fornecidos pela contratante, no ato da assinatura do contrato.

4.6.2.1. Os serviços deverão ser prestados aos seguintes veículos:

- a) Veículos pertencentes à atual frota oficial da contratante;
- b) Veículos que venham ser acrescidos ou substituídos na frota atual;

4.6.3. O sistema deverá prever o fornecimento de 1 (cartão) vinculado para cada veículo integrante da frota da Contratante.

4.6.3.1. O abastecimento não poderá ser efetuado sem a posse do cartão específico do veículo, mesmo que o condutor esteja de posse de cartão pertencente a outro veículo da frota da CONTRATANTE;

4.6.4. Os cartões (vinculados ou não) não poderão ser cobrados em separado, pois os seus custos estarão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota.

4.6.5. A empresa vencedora deverá fornecer 01(um) cartão adicional “reserva” (coringa) para utilização em casos excepcionais (locações de outros veículos, troca de veículos, de outra unidades em trânsito etc.) e devidamente autorizados pela Administração, com seu custo incluso no valor do serviço de gerenciamento da frota, para cada uma das unidades descritas no Anexo II;

4.6.6. A critério da Unidade Administrativa, e de acordo com a necessidade, poderá ser solicitado à CONTRATADA novos cartões não vinculados, não recaindo sobre essa solicitação qualquer ônus para a Administração.

4.6.6.1. Durante a execução do contrato, a contratante poderá incluir ou excluir veículos ou geradores conforme sua necessidade e conveniência. Caso haja diminuição no número de veículos da frota e geradores haverá devolução de cartões magnéticos.

4.6.7. Os créditos dos cartões de cada veículo serão definidos de acordo com a conveniência da Administração.

4.6.7.1. A contratada deverá possibilitar por meio do sistema informatizado, via WEB, a realocação de limites entre os veículos componentes da frota da contratante sempre que necessário para adequar os níveis de gestão às suas necessidades operacionais;

4.6.7.2. A realocação dos limites dos cartões individuais deverá estar disponível, preferencialmente, em tempo real, ou no máximo em 15 (quinze) minutos a partir do pedido de realocação;

4.6.7.3. A contratada deverá disponibilizar um canal direto por telefone para a realocação instantânea de limites dos cartões e indicar, de forma atualizada, o seu responsável pelo contrato a ser firmado com a Administração;

4.6.7.4. Excepcionalmente, de maneira justificada, em caso de falha do sistema a realocação deverá estar disponível a partir da 00h00 do dia imediatamente posterior à solicitação.

4.6.8. Por solicitação do Gestor do Contrato, a CONTRATADA deverá substituir em no máximo 05 (cinco) dias úteis, os cartões magnéticos que:

- a) Tenham perdido a validade:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE
SEÇÃO DE TRANSPORTE

- b) Apresentarem defeito que impeça a sua utilização;
- c) Tenham sido extraviados.

4.6.9. A contratada deverá confeccionar os cartões magnéticos imprimindo em cada um a identificação da CONTRATANTE, o modelo e a placa do veículo.

4.6.9.1. A contratante fornecerá à contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custo (Unidade Gestora), contendo os seguintes dados:

- Placa;
- Marca;
- Tipo;
- Chassi;
- Combustível;
- Ano de fabricação;
- Lotação (Unidade);
- Capacidade do tanque;
- Hodômetro;
- Nome, registro funcional e Unidade dos condutores.

4.6.10. A contratante deverá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de utilização do cartão para o abastecimento e de manutenção que não poderão ser ultrapassados sem expressa autorização do Gestor do Contrato. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

4.6.11. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

4.6.11.1. Nos abastecimentos de veículos:

- Identificação do posto (Nome, Endereço e CNPJ);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- A data e hora da transação;
- Quantidade de litros de combustível;
- Valor unitário do(s) produto(s) fornecido(s);
- Valor da operação, expresso em moeda nacional.

4.6.12. A contratada deverá fornecer para cada veículo um cartão único, parametrizado, vinculado à placa, de forma que impeça o abastecimento ou a manutenção do veículo sem a posse deste, mesmo que esteja de posse de cartão pertencente a outro veículo da frota.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE
SEÇÃO DE TRANSPORTE

4.7. Dos Serviços de Manutenção

4.7.1. O software para administração e gerenciamento da frota deverá conter ainda, além dos já especificados anteriormente, intermediação para a manutenção preventiva e corretiva, que deverá compreender:

- a) fornecimento de relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão de obra utilizada, devendo identificar o veículo, o condutor, a data e o horário da transação;
- b) Rede de estabelecimentos já credenciados na data da assinatura do contrato para realização dos serviços de manutenção equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema nas cidades relacionadas;
- c) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos junto às oficinas credenciadas.
- d) O sistema de controle deverá ter permissão de acesso por meio da internet, com senha administrada por responsável designado da Unidade contratante, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;
- e) A CONTRATADA deverá orientar as credenciadas a emitir as notas fiscais/faturas de cobrança, informando o nome e razão social e CNPJ da CONTRATANTE.
- f) Os serviços deverão ser gerenciados por sistema de controle informatizado via web, mediante uso de sistema operacional (software) e cartões, do tipo que permita a realização dos serviços conforme o Edital e dados fornecidos pela Contratada;
- g) Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota;
- h) Sistema operacional para processamento das informações via web em tempo real pela Contratante e Rede Credenciada.
- i) Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via internet (web) em tempo real (online).
- j) Acesso para os Gestores da frota que deve permitir acesso, consulta, autorização, aprovação, rejeição, emissão e consulta de relatórios, cujos perfis/níveis de acesso devem atender a indicação formalizada pela CONTRATANTE.
- k) Informatização dos dados do veículo e respectiva unidade organizacional, da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.
- l) Possibilidade de adquirir peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição.
- m) Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela internet.
- n) Interface digital (oficinas x contratante).



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE
SEÇÃO DE TRANSPORTE

- o) Orçamento eletrônico com acesso on-line (as oficinas credenciadas deverão cadastrar os orçamentos diretamente no sistema via web).
- p) Banco de dados dos históricos de orçamentos e de manutenções realizadas.
- q) Planilha de custos por marca / modelo / departamento.
- r) Histórico de manutenção por veículo.
- s) Registro de garantia de peças / serviços.
- t) Ferramenta on-line para avaliação e autorização de serviço.
- u) Relatório de custos por setor/ delegacias / centro de custos.
- v) A contratada deverá garantir que os preços oferecidos pelas credenciadas sejam menores ou iguais aos **preços referenciais tabelados pelo fabricante**. Sempre que para a manutenção do veículo for necessária peça cujo valor haja dúvida, a Administração, através do fiscal/gestor, deverá realizar pesquisa de preços paralela, nos termos da IN nº 73/2020, tabela de preços de referência de fabricantes, assim, como as tabelas de tempo de mão de obra padrão ou normativo vigente no âmbito da Unidade Administrativa, para uma eficaz fiscalização dos orçamentos apresentados pelas oficinas credenciadas.

4.7.2. **Manutenção Preventiva** – compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras, concessionárias de automóveis ou nos postos de abastecimento (de acordo com o serviço), obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo. São exemplos de manutenção preventiva:

- a) Serviços de troca e remendo de pneus;
- b) Alinhamento e balanceamento de rodas;
- c) Serviços de cambagem, cárter e convergência;
- d) Serviços de desempenho de rodas;
- e) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- f) Lubrificação de veículos;
- g) Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc;
- h) Substituição de itens do motor
- i) Limpeza de motor e bicos injetores;
- j) Regulagens de bombas e bicos injetores;
- k) Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

4.7.2.1. A manutenção preventiva também se refere à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do proprietário/conductor, levando-se em conta a quilometragem percorrida e/ou tempo em relação à última revisão, prevenindo eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis autorizadas, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da contratante, a fim de manter as condições de garantia.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE
SEÇÃO DE TRANSPORTE

4.7.3. Manutenção Corretiva – compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venha a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva:

- a) Serviços de retífica de motor;
- b) Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- c) Serviços de instalação elétrica;
- d) Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- e) Capotaria;
- f) Tapeçaria;
- g) Funilaria e pintura;
- h) Serviços no sistema elétrico;
- i) Serviços no sistema de arrefecimento;
- j) Serviços no sistema de ar-condicionado;
- k) Substituição de peças danificadas;
- l) Reboque de veículos;

4.7.3.1. O atendimento dos serviços deverá ser prestado pela rede de centros automotivos ou Oficinas credenciados pela Contratada;

4.7.3.2. A rede de serviços especializada deverá conter - num raio máximo de 10 (dez) quilômetros da sede de cada unidade abrangida pelo contrato - pelo menos um posto de abastecimento e um centro automotivo ou oficina que realize no mínimo os serviços de mecânica em geral, funilaria e sistema elétrico automotivo, podendo haver um estabelecimento para cada uma dessas especialidades;

4.7.3.3. A empresa vencedora da Licitação deverá providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado, sendo:

4.7.3.3.1. o credenciamento mínimo de três estabelecimentos nos municípios em que a contratante possuir sede ou unidade vinculada. Será dispensada esta exigência na situação em que comprovadamente não houver nas cidades o mínimo de estabelecimentos exigidos, situação em que será admitido o credenciamento de pelo menos um estabelecimento;

4.7.3.3.2. deverá haver o credenciamento mínimo de uma concessionária autorizada das montadoras conforme a descrição de frota disponível no ANEXO I, bem como atualização, com inclusão de outras marcas por ocasião de alteração da frota, nas cidades relacionadas, salvo na hipótese em que não houver, comprovadamente, concessionárias



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE
SEÇÃO DE TRANSPORTE

estabelecidas, devendo a CONTRATADA providenciar o credenciamento na localidade mais próxima da cidade não atendida.

4.7.3.4. O sistema deverá possibilitar à Contratante adquirir por meio da rede credenciada da CONTRATADA quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou por meio de rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

- I. Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo; ou;
- II. Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos atendido os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo; ou
- III. De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.

4.7.3.5. A contratada deverá fornecer para a Unidade Gestora por meio do sistema informatizado, no mínimo três orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, em horas centesimais e preços líquidos, para aprovação da Unidade. Caberá à contratante o ônus pelas peças automotivas que eventualmente necessitarem ser trocadas e pelos serviços a serem realizados, cujos preços sempre deverão ser inferiores ou iguais àqueles **referenciais tabelados pelo fabricante**, sem prejuízo da possibilidade de a contratante, às suas expensas, providenciar diretamente no mercado o conserto do veículo oficial, caso julgue mais vantajoso. A administração sempre poderá realizar pesquisa de preços paralela, nos termos da IN 73/2020 e PORTARIA PGR/MPU Nº 100, DE 31 DE MAIO DE 2023, bem como de outras normas aplicáveis, para verificar a compatibilidade dos valores propostos com os preços de mercado.

4.7.3.6. O sistema deverá possibilitar à Contratante adquirir por meio da rede credenciada, serviços de socorro mecânico e de reboque por carro-guincho quando os veículos da frota oficial não puderem trafegar, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer avarias ou panes ocorridas.

4.7.3.7. O serviço de reboque será prestado em regime de plantão de 24 horas, sete dias por semana, devendo ser disponibilizado número de telefone para acionamento.

4.7.3.8. Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, a contratante utilizará preferencialmente as oficinas credenciadas pela CONTRATADA que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- I. Possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à internet;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE
SEÇÃO DE TRANSPORTE

- II. Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;
- III. Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulação de motores;
- IV. Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- V. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- VI. Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada;
- VII. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da Contratante, nas suas instalações, independente da marca do veículo;
- VIII. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;

OBS. Os requisitos mínimos elencados acima poderão ser dispensados nas cidades que comprovadamente apresentem dificuldades no credenciamento de oficinas mecânicas, devido a poucos interessados ou restrição do quantitativo de empresas do ramo.

4.7.3.9. Na prestação dos serviços, a credenciada deverá:

- I. Devolver os veículos para contratante em perfeitas condições de funcionamento;
- II. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pelo Responsável designado;
- III. No caso de mau atendimento, a Contratante não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da CONTRATADA, devendo esta ser comunicada dos fatos que motivaram a decisão, a fim de impedir os serviços do estabelecimento no sistema;
- IV. Permitir que a Contratante realize fiscalização da execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciada;
- V. Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, similares ou aqueles acertados entre a Unidade Gestora e a rede credenciada de estabelecimentos, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo e não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização expressa da Contratante.
- VI. As peças, materiais e acessórios deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, excetuando-se aquelas peças que tenham garantia diversa especificada;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE
SEÇÃO DE TRANSPORTE

VII. Atender com prioridade às solicitações da contratante referente à execução dos serviços;

VIII. Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

IX. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, devendo fornecer a relação delas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designada pela autoridade competente da Contratante;

X. Receber e inspecionar o veículo da frota da Contratante;

XI. Executar os serviços mediante prévia autorização e por meio da emissão de Ordem de Serviço (OS), via internet, aprovada pela Contratante por intermédio do sistema de gerenciamento informatizado;

XII. Disponibilizar profissionais qualificados para prestar os serviços de forma regular e eficiente;

XIII. Reparar, corrigir, substituir, desfazer e/ou refazer às suas custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas e os serviços recusados pela CONTRATANTE por execução com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, peças, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

XIV. Entregar o veículo, logo após a conclusão dos serviços, com todas as peças e componentes substituídos para conferência da CONTRATANTE;

XV. Providenciar termo de vistoria prévia, devendo fornecer uma via para a Unidade Gestora solicitante e responsabilizar-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços aprovados na OS via sistema.

4.7.4. Socorro Mecânico e Guincho

4.7.4.1. A Contratada deverá fornecer serviços de reboque, por carro guincho, a veículos da frota oficial que não possam trafegar (por razão de defeitos mecânicos ou elétricos).

4.7.4.2. O serviço de reboque será prestado em regime de plantão de 24 horas, 7 dias por semana, com cobertura nacional, devendo ser disponibilizado para a Contratante número de telefone para solicitação do serviço.

4.7.4.3. O prazo de máximo para atendimento de chamados será o seguinte:

a) efetuar serviço de socorro mecânico (guincho) num raio de 100 (cem) km, a contar do endereço do órgão requisitante em até 2 (duas) horas, sem ônus adicional ao Contrato;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE
SEÇÃO DE TRANSPORTE

b) caso haja necessidade da utilização de serviços de socorro mecânico (guincho) fora dos limites estipulados, fica determinado que o prazo de atendimento será de 2 (duas) horas para cada 100 (cem) km ou fração de distância entre a localização do veículo e a sede da unidade requisitante, após solicitação.

c) a CONTRATADA poderá submeter o serviço de reboque a terceiros, sem prévia autorização da requisitante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços.

4.8. Dos Relatórios

4.8.1. A contratada deverá fornecer, mensalmente, ou sob demanda, relatório de histórico contendo informações sobre as despesas (seja abastecimento ou manutenções) de cada veículo, os preços praticados em cada estabelecimento e a análise de consumo de combustível por veículo.

4.8.1.1. Conforme a necessidade da Contratante poderão ser solicitados outros relatórios ou o aperfeiçoamento dos já disponibilizados.

4.8.2. A contratada deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento e Manutenção em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela contratante, a qual deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento e Manutenção, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota.

4.8.3. Os relatórios disponibilizados pela contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas:

- a) relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da Unidade Administrativa;
- b) para a operação de abastecimento de combustível: o histórico das operações realizadas pela frota contendo, data e hora do abastecimento, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa, marca, modelo, ano de fabricação, quilometragem (odômetro), no ato do abastecimento, tipo de combustível abastecido, quantitativo de litros abastecido, valor por litro e total adquirido, média de consumo (quilometragem ou tempo por litro de combustível), subtotal disponível no cartão, quilometragem percorrida por veículo, histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Unidade Gestora, histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado, preço médio pago por tipos de combustível consumidos pela frota, volume de gastos realizados por tipos de combustível, indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem ou tempo e consumo de combustíveis e despesas realizadas por Unidade, cadastro dos veículos, condutores e respectivas Unidades;
- c) para a operação de manutenção dos veículos:
 - 1) Histórico de manutenção de veículo – valor das peças; valor da mão de obra; valor total do serviço; placa; quilometragem; estabelecimento onde foi realizado; garantias de peça e mão de obra; quantidade de peças e total de hora mão de obra utilizada;
 - 2) Ordem de serviço cadastrada;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE
SEÇÃO DE TRANSPORTE

- 3) Comparativo do valor na Ordem de Serviço;
- 4) Interface digital – OFICINA X CLIENTE;
- 5) Orçamento eletrônico;
- 6) Registro de garantia de peças/serviços;
- 7) Histórico dos orçamentos;
- 8) Histórico da manutenção dos veículos;
- 9) Comparação de orçamentos para análise de histórico;
- 10) Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca;
- 11) Cotação em tempo real (on-line) – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo;
- 12) Cadastro do veículo;
- 13) Composição da frota e idade média;
- 14) Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados;
- 15) Relatório de operação de manutenção;
- 16) Utilização de peças e serviços por estabelecimentos;
- 17) Custos por grupo de manutenção – veículo;
- 18) Custos e quantidade por tipo de manutenção – veículos;
- 19) Custos e quantidades por tipo de manutenção – equipamento;
- 20) Veículos x manutenção preventiva;
- 21) Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços;
- 22) Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços;
- 23) Custos por km e indicadores – veículos.

4.8.4. A composição dos relatórios deverá ser submetida à apreciação da Contratante para adequação às necessidades administrativas;

4.8.5. O sistema de controle informatizado deverá permitir a consulta e a emissão completa e por localidade da rede de postos credenciados pela contratada, bem como o credenciamento de novos postos a pedido da Administração;

4.8.5.1. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser descentralizadas e automáticas, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.

4.8.6. A operação, registro e tratamento das informações deverão se efetuados eletronicamente, mediante o uso de equipamentos especiais de gravação e leitura de dados em cartões magnéticos;

4.8.7. O cupom fiscal emitido pelos postos de gasolina deverá indicar, no mínimo, o número do cartão do veículo, a identificação do motorista, a localidade do abastecimento e o combustível ou serviço realizado;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE
SEÇÃO DE TRANSPORTE

4.8.8. A contratada deverá apresentar em seus relatórios gerenciais a placa do veículo ou o código correspondente, a identificação do motorista, local, data, hora, quantidade de litros de combustível, tipo de combustível, preço unitário do combustível, preço unitário do serviço, valor cobrado, quilometragem do veículo e eventuais inconsistências da operação realizada;

4.8.9. O sistema deve permitir, a partir do relatório de cotações, a autorização pelo Administrador e emissão de ordem de serviço para realização da operação de manutenção.

4.9. Do Pagamento dos Conveniados

4.9.1. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, a contratante, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

4.9.2. Os pagamentos concedidos pela CONTRATADA serão aplicados da seguinte forma:

4.9.2.1. Quanto aos combustíveis – sobre o valor pago na bomba de gasolina, por litro de combustível, sempre que menor que aquele constante na tabela ANP; caso o valor constante na bomba de gasolina, por litro de combustível, seja maior que o constante na tabela da ANP, esse deverá ser o valor o qual deverá recair o desconto;

4.9.2.2. Quanto às manutenções preventiva e corretiva – sobre o valor da hora trabalhada, tendo por limite máximo o valor e o tempo referenciais que constarem da **tabela do fabricante**.

4.9.2.3. Quanto às peças, filtros e acessórios – aplicado sobre o preço de **tabela do fabricante** (se houver) ou do mercado referente a unidade do produto, sempre considerando o menor preço de pelo menos três orçamentos, aplicando-se o desconto.

Observação: na impossibilidade de se cotar o preço com ao menos três fornecedores, poderá ser exigida a apresentação de notas fiscais de contratações semelhantes no período de até um ano anterior, a fim de comprovar a razoabilidade do preço praticado;

4.9.2.4. A Nota fiscal deverá apresentar o valor bruto a ser efetivado para cada item, bem como o valor líquido a ser pago.

4.9.2.5. A contratada deverá possuir sistema capaz de identificar e liquidar, preferencialmente de maneira automática, os pagamentos realizados pela contratante, seja pelo valor bruto, ou pelo líquido, deduzido das retenções tributárias.

4.10. Da Fiscalização da Contratada do Serviço da Rede Conveniada

4.10.1. A contratada deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de postos e oficinas credenciadas objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento etc.

4.10.2. A contratada deverá acompanhar a divulgação dos postos de abastecimento autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente aos gestores dos contratos;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE
SEÇÃO DE TRANSPORTE

4.10.3. Caso algum dos postos credenciados pela CONTRATADA conste na relação divulgada pela ANP, aquela deverá providenciar, se necessário, novo credenciamento para substituir o anterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4.10.4. Embora não haja vínculo entre a rede conveniada e a Administração, é mister que a CONTRATADA mantenha convênio com estabelecimentos que estejam regulares com o fisco municipal, estadual e federal e com os demais órgãos previstos na legislação pertinente ao serviço contratado.

4.10.5. Caso alguma das empresas conveniadas conste impedida de licitar ou contratar com a Administração, a CONTRATADA deverá providenciar, se necessário, novo credenciamento para substituir o anterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4.11. Da Implantação do Sistema de Gerenciamento de Frota

4.11.1. A CONTRATADA deverá implantar o Sistema na base operacional no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

4.11.2. O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades para a operação de abastecimento de combustível:

Treinamento dos condutores e gestores;

Cadastramento dos veículos;

Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;

Definição da logística da rede de postos credenciados;

Cadastramento dos veículos;

Fornecimento dos cartões para os veículos;

Fornecimento à contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;

4.11.3. Se tecnicamente possível, ainda que num prazo diferenciado, recomenda-se que os dados de outros sistemas sejam migrados, a fim de ter o maior volume de dados possível sobre o histórico de cada veículo.

4.12. Das Restrições

4.12.1. A Contratada ficará impedida de usar os dados em seu poder, bem como repassá-los a terceiros, por qualquer meio, sem autorização prévia e por escrito da Administração.

4.13. Do Monitoramento dos Preços dos Combustíveis

4.13.1. Atendendo ao princípio da economicidade, que deve nortear as ações da Administração Pública, a empresa contratada deverá disponibilizar por meio do sistema de gerenciamento de frota, uma fonte de pesquisa dos preços praticados pelos postos credenciados, com a finalidade de orientar os abastecimentos dos veículos da contratante pelo critério do menor preço.

4.13.2. O comparativo de preços desse sistema deverá ser atualizado ao menos semanalmente, preferencialmente contendo o valor de referência divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

4.14. Do Treinamento



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE
SEÇÃO DE TRANSPORTE

4.14.1. A contratada deverá ministrar, às suas expensas, treinamento a todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema informatizado da solução proposta, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, a ser realizado nas instalações da Contratante, sendo que o cronograma de treinamento será formalmente indicado à CONTRATADA, após a assinatura do contrato e deverá compreender o que segue:

- a) Folder e manual explicativo do sistema.
- b) Relatórios fornecidos pelo sistema.
- c) Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigidos em português.
- d) Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional.

4.14.2. A CONTRATADA deverá oferecer novo treinamento sempre que ocorrer qualquer alteração significativa na operação de seus sistemas.

4.14.3. Será considerado como USUÁRIO, todo servidor designado pela Contratante e designados como servidores responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, aos quais a Contratada disponibilizará todo o treinamento necessário para que possam utilizar corretamente o sistema, como também fornecerá senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação dos Gestores Gerais da Frota, que lhe serão formalmente indicados.

4.14.4. A empresa vencedora será responsável, ainda, às suas expensas, pelos custos de realização de todo o treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento, no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento, pelos usuários e pelos fornecedores dos serviços abrangidos nesta especificação, ou seja, nos estabelecimentos credenciados.

4.14.5. O treinamento deverá ser realizado, preferencialmente, por meio telepresencial, através do uso de cartilhas, cursos, plataformas on-line e/ou vídeos, gravados ou ao vivo.

4.14.6. Para treinamento dos administradores do sistema, deverá ser disponibilizada videoconferência interativa, para apresentação da operacionalização do sistema e esclarecimento de dúvidas, quando da implementação do contrato na unidade.

4.15. Da Garantia das Peças, Materiais e dos Serviços

4.15.1. A CONTRATADA deve conceder garantia dos serviços/peças, na forma a seguir:

- I. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem apresentar garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da efetiva prestação dos serviços.
- II. Para os serviços de balanceamento de rodas, alinhamento e geometria, por 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que, neste caso, a garantia se estenderá ao que terminar primeiro.
- III. Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE
SEÇÃO DE TRANSPORTE

IV. Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, que não poderá ser inferior a 03 (três) meses.

V. Serviços e peças utilizados em serviços de retífica de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de ar-condicionado, contados da data da efetiva prestação do serviço, 06 (seis) meses, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.

VI. Para os serviços em câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

VII. Demais serviços e peças: 03 (três) meses, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.

4.15.2. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato com todas as peças e componentes substituídos para conferência da CONTRATANTE;

4.15.3. A Contratada deverá providenciar termo de vistoria prévia, devendo fornecer uma via para a solicitante e responsabilizar-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços aprovados na OS via sistema.

4.15.4. Deverá conter ainda, além dos já especificados anteriormente, intermediação para a manutenção.

5. QUANTIDADES ESTIMADAS

5.1. Conforme dados consolidados no exercício de 2023 por esta Seção de Transporte, o consumo médio anual de combustíveis no âmbito da PR/RJ e das PRMs que lhe são vinculadas, bem ainda as ocorrências que demandaram manutenção são os seguintes:

Lote	Item	Descrição	Estimativa Anual
01 [Combustíveis]*	1.1	Gasolina	14.000 Litros
	1.2	Etanol	4.000 Litros
	1.3	Diesel	4.000 Litros
02 [Manutenção]	2.1	Manutenção Preventiva	
	2.1.1	Serviços	R\$ 9.000,00
	2.1.2	Materiais/Peças	R\$ 39.000,00



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE
SEÇÃO DE TRANSPORTE

	2.2	Manutenção Corretiva	
	2.2.1	Serviços	R\$ 49.000,00
	2.2.2	Materiais/Peças	R\$ 71.000,00

*Tipos de combustíveis conforme item 4.5.6

6. VALOR ESTIMADO

6.1. Seguindo a recomendação do TCU de não levar em consideração apenas a taxa de administração, mas também o desconto aplicado aos preços dos combustíveis, materiais/peças e serviços para a seleção da proposta mais vantajosa para a administração (Acórdão nº 1472/2019 – TCU – Plenário) foi elaborado o seguinte modelo:

- Combustíveis (sem taxa de administração)			
Tipo de Combustível	Qtde [L]	V.Médio [R\$]	Valor Anual [R\$]
Gasolina	14.000	7,59	106.260,00
Etanol	4.000	5,45	21.800,00
Diesel	4.000	6,89	27.560,00
Valor Total Combustíveis:			155.620,00
Desconto mínimo estimado:		1,26%	1.960,81
Subtotal Combustíveis:			153.659,19
Taxa de Administração estimada:		0,44%	676,10
TOTAL ANUAL Combustíveis [A]:			154.335,29

- Serviços de Manutenção (sem taxa de administração)		
Prestação de Serviços		Valor anual [R\$]
Manutenção Preventiva		9.000,00
Manutenção Corretiva		49.000,00
Valor total Serviços:		58.000,00
Desconto estimado:	4,00%	2.320,00
Subtotal Serviços de Manutenção:		55.680,00
Taxa de Administração estimada:	0,18%	100,22
TOTAL ANUAL SERVIÇOS [b1]		55.780,22

- Materiais/Peças para Manutenção (sem taxa de administração)	
Fornecimento de Materiais/Peças aplicados à manutenção	Valor anual [R\$]
Manutenção Preventiva	39.000,00
Manutenção Corretiva	71.000,00
Valor total Materiais/Peças:	110.000,00



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE
SEÇÃO DE TRANSPORTE

- Materiais/Peças para Manutenção (sem taxa de administração)		
Desconto estimado:	4,00%	4.400,00
Subtotal Materiais/Peças para Manutenção:		105.600,00
Taxa de Administração estimada:	0,18%	190,08
TOTAL ANUAL MATERIAIS/PEÇAS [b2]:		105.790,08
TOTAL ANUAL Manutenção [B]:		161.570,30
TOTAL TOTAL ESTIMADO [A + B]:		R\$ 315.905,59

(*) Valor médio do litro de combustível obtido a partir do “Preço Médio Revenda” admitido pela ANP para o Estado do Rio de Janeiro, conforme pesquisa realizada em 24/05/2024 (resumo-semanal-lpc-2024-05-12_2024-05-18), no endereço eletrônico <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

(**) Valor médio calculado a partir da divisão do valor total cobrado pelo número total de intervenções realizadas no exercício 2023, atualizado pela variação do IPCA.

6.2. Dessa forma, considerando as premissas acima, estima-se para o certame o valor anual de **R\$ 315.905,59** (trezentos e quinze mil, novecentos e cinco reais, cinquenta e nove centavos)

6.3. **Forma de apresentação da proposta na licitação:**

LOTE 1	Fornecimento de Combustíveis		
	Item	Descrição	
	1.1	Valor Anual Estimado para Fornecimento de Combustíveis [A]	R\$ 155.620,00
	1.1.1	Desconto aplicado sobre os Combustíveis [B]	____%
	Valor do Desconto sobre Combustíveis		R\$ _____
	Valor Combustíveis com Desconto [C]		[C] = (A*(1- B)) R\$ _____
	1.1.2	Taxa de Administração Combustíveis [D]	____%
	Valor da Taxa de Administração [E]		[E] = (C * D) R\$ _____
	Total Combustíveis [F]		[F] = (C + E) R\$ _____



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE
SEÇÃO DE TRANSPORTE

7.1. A justificativa em tela visa atender recomendação do Tribunal de Contas da União que orienta a realização de licitação por itens sempre que econômica e tecnicamente viável, em consonância com os preceitos inseridos na Súmula 247 da referida Corte.

7.2. Em que pese a regra ser o parcelamento, ou seja, a divisão por itens, tantos quanto possíveis, a formação de grupos pode e deve ser utilizada quando a natureza do objeto licitatório condiciona tecnicamente a contratação de forma conjunta ou que possibilite maiores vantagens econômicas por meio da economia de escala.

7.3. Assim, o objeto não será parcelado considerando as características dos serviços a serem contratados, definidos como de gestão de frota de veículos, que utilize sistema informatizado e integrado, via internet e tecnologia de pagamento por meio eletrônico, para aquisição de combustíveis, aquisição de peças e de serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico e guincho, mediante rede de estabelecimentos próprios ou credenciados a viaturas oficiais diversas e prestados em cidades distintas.

7.4. Escolheu-se não parcelar, agrupando-os, bem como buscando uma economia de escala, ou seja, para todo o estado haverá apenas uma empresa responsável pelo gerenciamento da frota para fornecimento de combustíveis e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em rede credenciada, pois que tal agrupamento contribuirá na organização administrativa de gerir os contratos de acordo com suas características funcionais.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratação correlata ou interdependente.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO ANUAL DO ÓRGÃO

9.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste instrumento.

9.2. A contratação está alinhada às atividades desempenhadas no Objetivo Estratégico 09 do Planejamento Estratégico Institucional do Ministério Público Federal, que trata da otimização da gestão de pessoas, materiais e dados, com foco na eficiência, sustentabilidade e economicidade.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, almeja-se evitar que a PR/RJ e as PRMs que lhe são vinculadas delimite o perímetro em que deva estar localizado o posto de combustível ou a oficina mecânica que prestarão os



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE
SEÇÃO DE TRANSPORTE

serviços, já que a existência de postos de combustíveis e oficinas mecânicas credenciados, sediados em diversas localidades do estado supre tal exigência, bem como ter o atendimento tempestivo das demandas (celeridade), mantendo a frota sempre abastecida e em perfeito estado de funcionamento, e assim garantir a mobilidade de pessoas e materiais

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 11.1. Considerando tratar-se de solução que já vem sendo utilizada há muitos anos, que pode ser considerada de baixa complexidade, não serão necessárias adequações ao local onde os serviços serão realizados.
- 11.2. De todo modo, há previsão de treinamento para os condutores das viaturas e equipe da Seção de Transporte.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 12.1. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre pelo uso adequado e racional de recursos e equipamentos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental, conforme disposto na legislação vigente e em disposições adotadas pela Contratante.
- 12.2. A qualquer tempo, a Contratante poderá solicitar à Contratada a substituição de quaisquer materiais considerados inadequados do ponto de vista dos impactos ambientais.
- 12.3. Ainda que o uso de veículos, em si, cause impactos ambientais, a contratação visa mitigá-los, na medida em que o modelo de gestão prevê que a frota opere em condições mais próximas dos parâmetros ideais indicados pelos fabricantes dos veículos, uma vez que são otimizados os processos de manutenção preventiva ou corretiva.
- 12.4. Devem ser observadas, entretanto, outras medidas de gestão e fiscalização do contrato que mitiguem os impactos decorrentes do uso de veículos, especialmente num cenário em que a adoção de tecnologias de informação e comunicação permitem reduzir a utilização de veículos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Declara esta Equipe de Planejamento que a contratação pretendida é **viável**, uma vez que indispensável para que esta Procuradoria da República mantenha sua capacidade de transporte de materiais, deslocamento de membros e servidores na prestação de atividades essenciais.
- 13.2. A prestação de serviços de gestão de frota de maneira informatizada já é realidade no Ministério Público Federal, sendo que as mais recentes contratações já seguiram princípios semelhantes ao da atual demanda.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE
SEÇÃO DE TRANSPORTE

Rio de Janeiro, *data da assinatura eletrônica.*

RESPONSÁVEL/RESPONSÁVEIS:

ALEXANDRE LUIZ JOFILIS DA SILVA
Matrícula MPF: 10452

RICARDO JORGE VALENTE
Matrícula MPF: 7856
Chefe da Setran

DE ACORDO.

NEWTON LEVY ALVIM JUNIOR
Secretário Estadual

Assinado com login e senha por GIORGIO REGIS MOREIRA XENOFONTE, em 31/07/2024 12:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 1fa41322.8730f214.eaf2cfc7.a12099c7



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, QUE UTILIZE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SOCORRO MECÂNICO E GUINCHO, MEDIANTE REDE DE ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS OU CREDENCIADOS, DE NATUREZA CONTINUADA, PARA ATENDER À PR-RJ E PRMS VINCULADAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E A XXXX (PGEA nº 1.30.001.005183/2023-50)

A UNIÃO, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.715/0024-07, situada na Rua Nilo Peçanha nº 31, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, representada neste ato pelo seu Secretário Estadual, Senhor Newton Levy Alvim Junior, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 20.504.186-6, DETRAN-RJ, e do C.P.F nº 891.774.607-15, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PR/RJ nº 979, de 26 de setembro de 2023, e, em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXX, CNPJ nº XXXX, Rua XXXX, CEP XXXX, representada pelo Sócio XXXX, portador da carteira de identidade, CPF, endereço, e daqui por diante designada simplesmente CONTRA-

TADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as respectivas alterações, e no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, QUE UTILIZE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SOCORRO MECÂNICO E GUINCHO, MEDIANTE REDE DE ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS OU CREDENCIADOS, DE NATUREZA CONTINUADA, PARA ATENDER À PR-RJ E PRMS VINCULADAS, em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, de EXECUÇÃO INDIRETA**, mediante as seguintes cláusulas e condições constantes do presente procedimento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, QUE UTILIZE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SOCORRO MECÂNICO E GUINCHO, MEDIANTE REDE DE ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS OU CREDENCIADOS, DE NATUREZA CONTINUADA, PARA ATENDER À PR-RJ E PRMS VINCULADAS**, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Os serviços serão realizados nos endereços publicados no Anexo I-B do Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O contrato não será prorrogado no caso de:

2.2.1 A Contratada ser declarada inidônea, ou suspensão, ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

2.2.2. A CONTRATADA não manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.3. Os preços estarem superiores aos praticados no mercado.

2.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da assessoria jurídica da CONTRATANTE, observando os requisitos:

- a) *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- b) *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- c) *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- d) *Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;*
- e) *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global da contratação é de R\$ XXXX, detalhado na tabela abaixo:

LOTE 1	Fornecimento de Combustíveis		
	Item	Descrição	
	1.1	Valor Anual Estimado para Fornecimento de Combustíveis [A]	R\$ 155.620,00
	1.1.1	Desconto aplicado sobre os Combustíveis [B]	____%
	Valor do Desconto sobre Combustíveis		R\$ _____
	Valor Combustíveis com Desconto [C]	[C] = (A*(1- B))	R\$ _____

	1.1.2	Taxa de Administração Combustíveis [D]	____%
	Valor da Taxa de Administração [E]		[E] = (C * D) R\$ _____
Total Combustíveis [F]		[F] = (C + E)	R\$ _____
LOTE 2	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva		
	Item	Descrição	
	2.1	Valor Anual Estimado para Serv. Man. Preventiva e Corretiva [G]	R\$ 58.000,00
	2.1.1	Desconto aplicado sobre Serviços [H]	____%
	Valor do Desconto sobre Serviços de Manutenção		R\$ _____
	Valor Serv. Manutenção com Desconto [I]		[I] = (G*(1 - H)) R\$ _____
	2.1.2	Taxa de Administração Serviços de Manutenção [J]	____%
	Valor da Taxa de Administração [K]		[K] = (I * J) R\$ _____
	Subtotal Manutenção (Serv.) [L]		[L] = (I + K) R\$ _____
	2.2	Valor Anual Estimado para Materiais/Peças aplicados aos Serviços de manutenção [M]	R\$ 110.000,00
	2.2.1	Desconto aplicado aos Materiais/Peças [N]	____%
	Valor do Desconto sobre Materiais/Peças		R\$ _____
	Valor com Desconto [O]		[O] = (M*(1 - N)) R\$ _____
	2.2.2	Taxa de Administração sobre Materiais/Peças [P]	____%
	Valor da Taxa de Administração [Q]		[Q] = (O * P) R\$ _____
	Subtotal Manutenção (Materiais) [R]		[R] = (O + Q) R\$ _____
	Total Manutenção [S]		[S] = (L + R) R\$ _____
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA [T]		[T] = (F + S) R\$ _____
_____ _____ (valor por extenso)			

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 A CONTRATADA deverá providenciar todo material de reposição necessário para a execução dos serviços, compreendendo, no caso das presentes especificações, as peças, componentes e materiais para os reparos e recomposição dos equipamentos. A CONTRATANTE pagará pelos serviços de manutenção corretiva efetivamente realizados, através de boletim de medição, previamente aprovado pela CONTRATANTE, onde constarão a relação dos materiais utilizados, suas quantidades e os preços. Ressalta-se que os custos de mão de obra para manutenções corretivas não serão objetos de ressarcimento, estando essa parcela já inclusa no valor global mensal pactuado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da contratação objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público Federal.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento

do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e seus anexos, presentes no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência (Itens 11 e 12), anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

9.2. Ao longo do contrato, os preços serão os praticados no momento do abastecimento, o que for menor, o da bomba ou o da tabela da ANP, pelos postos credenciados pela CONTRATADA, aplicando a estes o percentual de desconto obtido no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 9 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no artigo 138 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

11.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art.138 e 139 da Lei 14.133/2021.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, casos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação de não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá por 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

16.1 A CONTRATADA, atuando na condição de operador, adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira (LGPD – Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

16.2. No tratamento de dados pessoais que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

a) realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades estabelecidas neste contrato, observando fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo Ministério Público Federal;

b) adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Ministério Público Federal e nos instrumentos contratuais, tais como: (i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade; (ii) anonimização, pseudonimização e encriptação dos dados pessoais, quando aplicável; (iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente; e (iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais;

c) manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o momento, a duração, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso e o arquivo acessado;

d) facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Ministério Público Federal em caso de solicitação;

e) permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo Ministério Público Federal ou por quem por ele autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

f) auxiliar, sempre que demandado pelo Ministério Público Federal, no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

g) comunicar, de maneira formal e imediata, ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal, com tolerância de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA; (iii) relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente; (iv) quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos; (v) dados de contato do Encarregado da CONTRATADA ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido; (vi) descrição das possíveis consequências do incidente; (vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos;

h) anonimizar ou devolver para a CONTRATANTE todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irrecuperável, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, a não ser que a conservação dos dados seja decorrente de uma obrigação legal;

i) não transferir e/ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, sem prévia autorização do Ministério Público Federal, assumindo todos os ônus decorrentes de qualquer compartilhamento que venha a realizar;

j) caso autorizada a subcontratação, impor ao subcontratado as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados presentes nesse instrumento contratual;

k) registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações da autoridade competente;

16.3. A CONTRATANTE pode requisitar, a qualquer tempo, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

16.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar os danos causados à CONTRATANTE e aos titulares de dados pessoais em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais em violação da legislação de proteção de dados pessoais ou deste contrato, seja diretamente ou por meio de seus empregados, representantes ou terceiros contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no respectivo sítio oficial na *internet*, na forma do art. 91, *caput*, da Lei nº14.133/2021, e ao artigo 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c artigo 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, RJ, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Contrato, firmado pelas partes e as testemunhas abaixo, por meio de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF.

Rio de Janeiro, *data da assinatura digital*.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO
Newton Levy Alvim Junior
Secretário Estadual

XXXXX

Fiscal Técnico:	Fiscal Técnico:
-----------------	-----------------



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º90004/2024
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[Endereço]

[e-mail e telefone]

[CNPJ]

Ao

Ministério Público Federal

Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro

Ref.: Edital de Pregão 90002/2024 – Proposta

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa Proposta para o Item abaixo discriminado no valor total global de
R\$ _____

Subitem 1	Fornecimento de Combustíveis		
	Item	Descrição	
	1.1	Valor Anual Estimado para Fornecimento de Combustíveis [A]	R\$ 155.620,00
	1.1.1	Desconto aplicado sobre os Combustíveis [B]	____%
		Valor do Desconto sobre Combustíveis	R\$ _____
		Valor Combustíveis com Desconto [C]	[C] = (A * (1 - B)) R\$ _____
	1.1.2	Taxa de Administração Combustíveis [D]	____%
		Valor da Taxa de Administração [E]	[E] = (C * D) R\$ _____
		Total Combustíveis [F]	[F] = (C + E) R\$ _____
Subitem	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva		
	Item	Descrição	



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

2	2.1	Valor Anual Estimado para Serv. Man. Preventiva e Corretiva [G]	R\$ 58.000,00
	2.1.1	Desconto aplicado sobre Serviços [H]	____%
	Valor do Desconto sobre Serviços de Manutenção		R\$ _____
	Valor Serv. Manutenção com Desconto [I] [I] = (G*(1 – H))		R\$ _____
	2.1.2	Taxa de Administração Serviços de Manutenção [J]	____%
	Valor da Taxa de Administração [K] [K] = (I * J)		R\$ _____
	Subtotal Manutenção (Serv.) [L]		[L] = (I + K) R\$ _____
	2.2	Valor Anual Estimado para Materiais/Peças aplicados aos Serviços de manutenção [M]	R\$ 110.000,00
	2.2.1	Desconto aplicado aos Materiais/Peças [N]	____%
	Valor do Desconto sobre Materiais/Peças		R\$ _____
	Valor com Desconto [O] [O] = (M*(1 – N))		R\$ _____
	2.2.2	Taxa de Administração sobre Materiais/Peças [P]	____%
	Valor da Taxa de Administração [Q] [Q] = (O * P)		R\$ _____
	Subtotal Manutenção (Materiais) [R]		[R] = (O + Q) R\$ _____
Total Manutenção [S]		[S] = (L + R)	R\$ _____
VALOR TOTAL DA PROPOSTA [T]		[T] = (F + S)	R\$ _____
(valor por extenso)			

Declaramos, expressamente, que:

- a presente Proposta é válida por (.....) dias a partir desta data (no mínimo 60 dias)
- concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no Edital e seus anexos;
- estamos familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto, tendo ainda pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizarei para quaisquer questionamentos futuros.

4. para fins de contratação junto ao Ministério Público Federal, declaramos, EXPRESSAMENTE que:

- ☐ O quadro societário desta empresa não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- ☐ O quadro societário desta empresa possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e/ou pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, abaixo identificado.

Nome do Membro/Servidor: _____
Cargo: _____
Órgão de Lotação: _____
Grau de Parentesco: _____

5. a nossa proposta inclui a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Dados Bancários:
Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____
Atenciosamente,

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

[Nome da Empresa Proponente]
[Representante Legal]

(assinatura do representante legal do licitante)